DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, segunda -feira, 28 de fevereiro de 1977 — ANO I - Nº 39

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 3585 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Reajusta preço pela guarda de volumes ou objetos confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasilia - AERB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 034.511/76,

D E C R E T A :

Art. 1º: -Fica reajustado para Cr$ 3,00 (três cruzeiros), por unidade, o preço cobrado pela Administração da Estação Rodoviária de Brasilia -AERB -para guarda de volumes ou outros objetos que lhe forem confiados.

Parágrafo único - O preço a que se refere este artigo será cobrado por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração, por volume em depósito.

Art. 2º. -As condições de recebimento, guarda e restituição ou termo de depósito, serão estipuladas em ato do Superintendente da Estação Rodoviária de Brasilia.

Art. 3º. -Não será permitida, em qualquer hipótese, a guarda de volumes contendo substâncias inflamáveis, corrosivas ou deterioráveis.

Art. 4º. -Os volumes e objetos contiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasilia -AERB -ficarão em depósito, sob a guarda e responsabilidade do órgão, até um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sujeitos, em qualquer caso, ao preço fixado no art. 1º.

Parágrafo 1º. -Os volumes e objetos não retirados no prazo deste artigo deverão ser leiloados, para pagamento das despesas de armazenagem e das que decorrerem da cobrança, ficando à disposição dos interessados o saldo que se verificar.

Parágrafo 2º. -Os volumes e objetos, que não forem arrematados por desinteresse ou falta de licitantes, poderão ser doados a instituições beneficentes do Distrito Federal.

Art. 5º. -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº. 2.873, de 01 de abril de 1.975, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1.977
89º. da República e 17º. de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
JOSE GERALDO MACIEL

Secretaria de Administração

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR RUI BARBOSA DE CAMPOS, Agente Administrativo, Código SA -401.3, matrícula nº. 12.553, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão de Assistente, Símbolo FC - 04, do Diretor da Divisão de Programação e Controle, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

(Republicado por haver - saído com incorreção no DO de 11 -02 -77, pag. 04)

Secretaria de Viaçao e Obras

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO JOSE GONÇALVES NOVAIS, matrícula nº. 18.139, da Função em Comissão, Símbolo FC -04, de Assessor Auxiliar do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Bel EVALDO CARNEIRO, Delegado de Polícia, PC - 201.7, matrícula nº. 33.329, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão DAS - 101.2, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Bel JOSE DAHER, Delegado de Polícia, Código PC -201.7, matrícula nº. 30.269, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão DAS - 101.1, de Delegado Chefe da 15a Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o Bel HELIO GUSTAVO BICCA KAISER, matrícula nº. 33.314, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC -1, de Assessor Técnico da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA, matrícula nº. 33.322, do Cargo em Comissão DAS - 101.2, de Coordenador da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar o Bel ROGERIO BERNARDINO BARBOSA GOMES, Delegado de Polícia, PC -201.7, matrícula nº. 33.335, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão DAS -101.2, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar o Bel EVALDO CARNEIRO, Delegado de Polícia, PC - 201.7, matrícula nº. 33.329, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão DAS - 101.1, de Delegado Chefe da 15a Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Fedederal.

Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Bel ROGERIO BERNARDINO BARBOSA GOMES, Delegado de Polícia, Código PC - 201.7, matrícula nº. 33.335, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão -DAS -101.2, de Coordenador da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Gabinete Civil
Atos do Chefe

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º., do Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de gabinete, no valor de Cr$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros), concedida pela Portaria de 20 de fevereiro de 1970 e mantida pelo Decreto nº. 3.466, de 07 de dezembro de 1976, ao servidor Antonio Anes da Silva, Agente de Portaria, Classe B, matrícula nº. 2398, lotado no Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal 23 de fevereiro de 1977

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Antonio Carlos Guimarães Dias, matrícula nº. 6210, a viajar à cidade do Rio de Janeiro /RJ, a serviço do Gabinte do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de fevereiro de 1977

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1977

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão re metidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti 6° andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 168,00
Semestral Cr$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 132,00
Semestral Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, aevidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - DO de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24 06 76).

RESOLVE:

Autorizar Carlos Antonio de Brito, Assessor, matrícula nº. 13412, a viajar a Porto Alegre, Rio Grande do Sul, nos dias 31 de janeiro e 1 e 2 de fevereiro do corrente a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1977

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

DESPACHO

PROCESSO Nº.: 61.145/76
INTERESSADO: IZABEL ESTEVES DE ANDRADE
ASSUNTO: Requerer pagamento de Pensão.
DESPACHO:

DE ACORDO.

Aprovo o Parecer da Procuradoria Geral.

Indefiro.

Em 11.2.77
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe as Normas de Execução Orçamentária e Financeira e com base no Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1. Destacar às Divisões de Cadastro Financeiro e Programação e Controle da Secretaria de Administração e Região Administrativa III - Taguatinga, para movimentação no 1º. Trimestre os valores dos quadros anexos.

2. Fica a Seção de Orçamento e Finanças desta Unidade Orçamentária, autorizada a movimentar os valores constantes do quadro anexo.

Taguatinga - DF, 07 de fevereiro de 1977

VITAL DE MORAES ANDRADE.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 977.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP - SEA

PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA-2.016-Manutenção das atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
Pessoal e Encargos Sociais	3.632.135	3.632.135
TOTAL	3.632.135	3.632.135

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 977.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM - SEA

PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA-2.016-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000	20.000
RA-2.017-Manutenção das Atividades da Ceilândia:		
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000	20.000
RA-1.021-Reequipamento da Administração Regional de Taguatinga:		
4.1.3.0 - Equipamento e Instalações	20.000	
4.1.4.0 - Material Permanente	60.000	80.000
TOTAL	120.000	120.000

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 977.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG - RA-III

PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA-2.016-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	12.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	8.000	20.000
RA-2.017-Manutenção das Atividades da Ceilândia:		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	7.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	3.000	10.000
RA-2.070-Manutenção da Patrulha Motomecanizada de Taguatinga:		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	50.000	50.000
RA-1.023-Ampliação do Prédio da Administração Regional de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Publicas	400.000	400.000
RA-2.071-Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	40.000	40.000
RA-1.026-Construção de Centros Recreativos e Desportivos de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	2.000.000	2.000.000
RA-1.027-Construção de Parques Recreativos e Desportivos da Ceilândia:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	400.000	400.000
RA-1.029-Urbanização da Região Administrativa de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	2.000.000	2.000.000
RA-2.072-Conservação de Áreas Urbanizadas de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	100.000	100.000
RA-1.030-Ampliação do Sistema de Iluminação Pública de Taguatinga:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	805.000	805.000
RA-1.031-Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Ceilândia:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	400.000	400.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG - RA-III

PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA-2.018 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública de Taguatinga:		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	200.000	200.000
RA-1.032 - Ampliação e Recuperação de Vias Públicas da Ceilândia:		
4.1.1.0 - Obras Públicas	180.000	180.000
TOTAL GERAL	6.605.000	6.605.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93,97 e 98 da Lei 1.711/52

Jeanin Schwetter Rodrigues
Mat. 05.730
Período: 03.02.77 a 09.02.77
Atestado: 0330/77 - DSM.

Milton Manoel Rodrigues
Mat. 12.374
Período: 01.02.77 a 17.02.77
Atestado: 03.42/77 - DSM

Carolina Alves de Araújo
Mat. 13.308
Período: 04.02.77 (um dia)
Atestado: 0331/77 - DSM.

João Benedito do Amaral
Mat. 14.150
Período: 01.02.77 a 28.02.77
Atestado: 0301/77 - DSM

João Batista Lima
Mat. 14.723
Período: 01.02.77 a 01.04.77
Atestado: 0367/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93,97 e 99 da Lei 1.711/52

Pedro Benedito de Souza
Mat. 01.699
Período: 01.02.77 a 02.03.77
L. Médico: 0315/77 - DSM

Geraldo Margela de Carvalho
Mat. 02.054
Período: 01.02.77 a 01.05.77
L. Médico: 0451/77 - DSM

Diogo Molina
Mat. 02.469
Período: 05.02.77 a 06.03.77
L.Médico: 0444/77 - DSM

Ernestina Vieira da Silva
Mat. 06.263
Período: 01.02.77 a 02.03.77
L. Médico: 0331/77 - DSM

Enéas Gomes da Silva
Mat. 10.824
Período: 24.01.77 a 07.02.77
L. Médico: 0447/77 - DSM

Arthur de Almeida Guaraciaba
Mat. 11.509
Período: 01.02.77 a 28.02.77
L. Médico: 0441/77 - DSM

Aníbal Ferreira de Souza
Mat. 11.715
Período: 28.01.77 a 27.04.77
L. Médico: 0326/77 - DSM

Aloysio Barbosa de Melo
Mat. 11.900
Período: 08.02.77 a 08.04.77
L. Médico: 0413/77 - DSM

Rita Maria Almeida Menezes
Mat. 11.984
Período: 01.02.77 a 02.03.77
L. Médico, 0367/77 - DSM

Feliciana Batista de Morais
Mat. 12.830
Período: 30.01.77 a 15.02.77
L. Médico: 0328/77 - DSM

Dinart Solon Sátiro
Mat. 13.314
Período: 01.02.77 a 28. 02.77
L. Médico: 0407/77 - DSM

Severino Anísio
Mat. 14.061
Período: 01.02.77 a 28.02.77
L. Médico: 0456/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93,97 e 99 da Lei 1.711/52

Rosalino Pires da Silva
Mat. 14.085
Período: 01.02.77 a 15.02.77
L. Médico: 0399/77 - DSM

Elias Sebastião Gomes
Mat. 14.614
Período: 01.02.77 a 02.03.77
L. Médico: 0428/77 - DSM

Nadir Alves Soares
Mat. 16.914
Período: 01.02.77 a 31.03.77
L. Médico: 0351/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 106 da Lei 1.711/52

Camilo Igino da Cunha
Mat. 02.435
Período: 14.01.77 a 22.01.77
Atestado: 0308/77 - DSM

Camilo Igino da Cunha
Mat. 02.435
Período: 23.01.77 a 31.01.77
Atestado: 02.93/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 107 da Lei 1.711/52

Neuza Gonçalves Cherain
Mat. 12.831
Período: 02.02.77 a 01.06.77
Atestado: 0386/77 - DSM

Irene Oliveira Barbosa
Mat. 13.562
Período: 02.02.77 a 01.06.77
Atestado: 03.14/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 123 da Lei 1.711/52

Osvaldo Spíndola da Silva
Mat. 02.225
Período: 02.02.77 a 04.02.77
Atestado: 0368/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 123,97 e 98 da Lei 1.711/52

José Miguel da Silva
Mat. 02.135
Período: 21.01.77 a 04.02.77
Atestado: 0289/77 - DSM

Maria da Glória Longuinho de Morais
Mat. 06.954
Período: 17.01.77 a 20.01.77
Atestado: 0182/77 - DSM

América Lopes Bernardino Neto
Mat. 10.597
Período: 20.01.77 a 31.03.77
Atestado: 0325/77 - DSM

Miguel Victor dos Santos
Mat. 11.795
Período: 02.02.77 a 07.02.77
Atestado: 0359/77 - DSM

Carolina Alves de Araújo
Mat. 13.308
Período: 17.01.77 a 25.01.77
Atestado: 0288/77 - DSM

Maria Joana Massaroto
Mat. 14.446
Período: 17.01.77 a 17.03.77
Atestado: 0241/77 - DSM

Rosalvo Ribeiro de Morais
Mat. 14.601
Período: 19.01.77 a 25.01.77
Atestado: 0248/77 - DSM

Brasília, 14 de fevereiro de 1977

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEF.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93, 97 e 98 da Lei nº. 1711/52

Marcos Fábio Pereira
Mat.: 02.181
Período: 30.12.76 a 18.01.77
Atestado: 03.922/76-DSM

Acacio de Almeida
Mat.: 08.744
Período: 19.12.76 a 31.01.77
atestado: 03.923/76-DSM

Julio Mineiro Sobrinho
Mat.: 12.463
Período: 04.01.77 a 06.01.77
Atestado: 00.026/77-DSM

Severino Anísio
Mat.: 14.061
Período: 01.01.77 a 31.01.77
Atestado: 00.050/77-DSM

Adão Pureza Borges
Mat.: 17.017
Período: 01.01.77 a 09.01.77
Atestado: 00.042/77-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 93, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Francisco Florentino Lopes
Mat.: 02.043
Período: 01.01.77 a 31.03.77
L. Médico: 03.693/76-DSM

Diogo Molina
Mat.: 02.469
Período: 06.01.77 a 04.02.77
L. Médico: 00.108/77-DSM

Galdino Nunes de Melo
Mat.: 02.548
Período: 01.12.76 a 31.12.76
L. Médico: 03.686/76-DSM

Marcelo Elias Barbosa
Mat.: 08.429
Período: 01.01.77 a 28.03.77
L. Médico: 00.111/77-DSM

Artur de Almeida Guaraciaba
Mat.: 11.509
Período: 01.01.77 a 31.01.77
L. Médico: 00.101/77-DSM

Aloysio Barbosa de Melo
Mat.: 11.900
Período: 07.01.77 a 07.02.77
L. Médico: 00.103/77-DSM

Breno Porfírio Martins
Mat.: 12.195
Período: 01.01.77 a 28.02.77
L. Médico: 00.116/77-DSM

Dinart Solon Sátiro
Mat.: 13.314
Período: 01.01.77 a 31.01.77
L. Médico: 03.687/76-DSM

Manoel Francisco da Silva
Mat.: 13.685
Período: 01.01.77 a 31.03.77
L. Médico: 00.032/77-DSM

Antônio de Souza Pinto
Mat.: 14.472
Período: 01.01.77 a 31.01.77
L. Médico: 00.002/77-DSM

Elias Sebastião Gomes
Mat.: 14.614
Período: 01.01.77 a 31.01.77
L. Médico: 00.0133/77-DSM

Edilson Franco Saraiva
Mat.: 14.801
Período: 01.12.76 a 28.02.77
L. Médico: 00.042/77-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 106 da Lei nº. 1.711/52
José Rodrigues de Lima Viana
Mat.: 10.542
Período: 03.01.77 a 12.01.77
Atestado: 00.012/77-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 107 da Lei nº. 1.711/52
Maridalva Santos Barros
Mat.: 00.950
Período: 04 meses a partir de 10.01.77
Atestado: 00.071/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 123 da Lei nº. 1.711/52
Pedro Garcia dos Santos
Mat.: 00 .302
Período: 03.01.77 (de um dia)
Atestado: 00.018/77-DSM

Nagib Coury
Mat.: 07.605
Período: 05.01.77 a 07.01.77
Atestado: 00.034/77 - DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Art. 123, 97 e 98 da Lei 1.711/52

Manoel Alves de Souza
Mat.: 00.883
Período: 02.01.77 a 06:01.77
Atestado: 00.039/77-DSM

Decio Del Sarto
Mat.: 02.007
Período: 02.01.77 a 18.01.77
Atestado: 00.044/77-DSM

Jeanin Schwetter Rodrigues
Mat.: 05.730
Período: 03.01.77 a 02.02.77

Atestado: 03.908/76-DSM

Alaíde Vieira Lima
Mat.: 06.142
Período: 27.12.76 a 31.12.76
Atestado: 03.914 /76-DSM

Shirley da Cruz Alvarenga
Mat.: 12.645
Período: 04.01.77 a 11.01.77
Atestado: 00.023/77-DSM

Brasília, 14 de janeiro de 1977

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG/SEF

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 483ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretario de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho.

Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando, a leitura da ata da reunião anterior (153ª. Sessão Extraordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no parágrafo único do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos.

Posta em discussão a ata precitada, e, em seguida em votação é a mesma aprovada por unanimidade.

Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, como nada houvesse nesse sentido passa o Sr. Presidente à apreciação do Processo nº 08.867/76 -FHDF -Balancete Geral do mês de novembro de 1976, do qual é Relator o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma exposição clara e sucinta do contido nos autos em lide, lendo os despachos dos diversos órgãos a que está afeta a matéria, bem como os Relatórios de folhas 7 a 9 e 14 a 15 do Conselheiro Ezir de Oliveira Leite, membro do Conselho Fiscal e Relator do Processo quando em tramite naquele órgão fiscalizador.

Após detida análise dos documentos em tela, e, face aos Pareceres de folhas 10 e 18 do Conselho Fiscal da FHDF, pronuncia-se o Conselheiro Relator favorável à aprovação das peças contábeis de folhas 2 -Balancetes Orçamentário; fls. 16 -Financeiro -e -folhas 17 -Patrimonial, referentes ao mês de novembro último.

Posta em discussão, a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, DECIDE: "*Apoiado nos Pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constantes de fls. 10 e 18 do Processo nº 08.867/76 - FHDF, aprovar os Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, referentes ao mês de novembro de 1976*".

As 17h50, como nada mais houvesse a tratar, dá o Sr. Presidente como encerrados os trabalhos dos mesmos sendo lavrada esta Ata que será lida na próxima reunião e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 28 de janeiro de 1977. Newton Muylaert de Azevedo. Paulo Argolo da Cruz Rios. Hurandir Mesquita Motta. Pedro Caram Zuquim. Vicente de Paula Araújo. José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

ATA DA 477ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas, no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidencia do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho.

Assumindo a direção da Mesa dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da ata da reunião anterior (476ª. Sessão Ordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste

Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão e em seguida em votação é dita ata aprovada por unanimidade.

Como nada houvesse quanto a Expediente e Comunicações, passa o Sr. Presidente ao ítem 1 da pauta -Processo nº 08.012/76 -FHDF, Orçamento para o exercício de 1977, do qual é Relator o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta.

De início esclarece o Conselheiro Relator que, quando baixara o processo em diligência na penúltima reunião deste Conselho o fizera para que fosse corrigido o elemento "Diversas Despesas Correntes", porém, ao retornarem os autos constatara ter sido alterado o Programa de Trabalho. Procurara por esta razão entrar em contacto com o Sr. Lúcio Soley Lomonaco, Diretor do Departamento de Recursos Econômico -Financeiros, tendo este estado em seu gabinete de trabalho juntamente com o Sr. Benedito Falcão, Diretor da Divisão do Orçamento da FHDF que, na ocasião, explicara a orientação recebida da Coordenação do Sistema de Orçamento do GDF, isto é, que os recursos fossem consignados apenas em uma atividade ou seja na "Manutenção das Atividades da FHDF", pois só assim seria aprovado e publicado o orçamento em questão.

Acrescenta que, conscientemente, com a reformulação feita, a FHDF está retroagindo. Desdobradas nas Atividades da Administração Geral; Atividades do Centro Interescolar de Saúde de Brasilia (CISB) e Atividades Médico -Sanitárias, como inicialmente feito, a FHDF obedeceu ao espírito do Orçamento -Programa detalhando o Programa de Trabalho. Centralizadas agora numa só, conforme orientação recebida da Coordenação do Sistema de Orçamento, a FHDF está, no seu entender, retroagindo. Diz ser dita titulação válida para o Governo do Distrito Federal quando transfere recursos à Fundação, porém esta tem a flexibilidade de fazer o seu detalhamento explicando onde serão aplicados ditos recursos.

Passa em seguida a leitura de seu bom fundamentado relatório, uma análise percuciente das referidas peças orçamentárias, chamando a atenção para a insuficiência dos recursos alocados para o exercício de 1977, dizendo revestir -se a matéria de grande importância, porquanto, certamente, ocasionará no próximo exercício graves problemas para a Administração. Menciona a exposição do Diretor -Presidente da FHDF, contida às folhas iniciais do processo, na qual aquele titular informa terem sido solicitados recursos suficientes para sua programação de trabalho, porém, que, por ocasião da análise na área responsável pelo sistema orçamentário do Governo do Distrito Federal, fora efetuado corte substancial na proposta inicial. Assim, como a Receita própria da FHDF é insuficiente para manter suas despesas de custeio em decorrência das novas construções e ampliações da Rede Hospitalar, e, estando o Governo do Distrito Federal, ciente de tal situação, não vê outra alternativa a não ser a de propor a aprovação do mencionando orçamento, já que a responsabilidade direta desses problemas é inteiramente do Governo do Distrito Federal.

Posto em discussão dito parecer é o mesmo longamente debatido, explicando o Conselheiro Relator as razões da impossibilidade de qualquer providência de vez que a matéria já está definida na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, nº 6.396 de 09/12/76, publicada no Diário Oficial de hoje.

Finalmente, pede a palavra o Conselheiro Pedro Caram Zuquim, para dizer estar, realmente, muito bem posto o Parecer de seu ilustre colega, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta, o qual analisou o orçamento com muita propriedade e precisão pondo em vidência prováveis problemas futuros, porém, embora tolhidos pelas circunstâncias, na impossibilidade de adotar uma providência acauteladora ou minimizante para os problemas que a Administração terá que enfrentar no próximo exercicio, mesmo assim cabia a este Conselho alertar para as dificuldades que adviriam com a simples aprovação do orçamento da FHDF, e o Parecer do Relator, propunha face a realidade existente, que se desse ciência ao Exmo. Sr. Governador, do Distrito Federal, numa Exposição de Motivos, das preocupações da Administração no tocante à execução do Orçamento para o exercício de 1977.

Põe o Sr. Presidente em discussão dita proposição a qual é analisada e aceita unanimemente pelos presentes. Posto em seguida em votação o Parecer do Conselheiro Relator, é o mesmo aprovado por unanimidade e exarada a seguinte DECISÃO: "O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 477ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do artigo 14, do Estatuto da Entidade, DECIDE: 1) -aprovar o Orçamento para o exercício de 1977, na forma proposta no Processo nº 08.012/76 -FHDF 2) recomendar ao Diretor -Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que encaminhe Exposição de Motivos ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, evidenciando os problemas que advirão da execução do presente orçamento, face à realidade existente".

Passa o Sr. Presidente ao ítem 2 da pauta -Processo nº 07.571/75 -FHDF -Projeto de Regimento do Conselho Fiscal -Relator, Conselheiro Pedro Caram Zuquim, Cedida ao mesmo a palavra, pede este seja transferida para a próxima reunião a apreciação do processo em tela de vez que necessita de mais algum tempo para a apresentação de um parecer consciente.

Aquiescendo, passa o Sr. Presidente ao ítem 3 da pauta. Referindo -se o mesmo à distribuição o processo nº 03.644/76 -FHDF -Limpeza hospitalar e conservação de jardins das Unidades Hospitalares, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier.

Consulta, o Sr. Presidente seus pares sobre a possibilidade de nova reunião na próxima 5ª feira, dia 16, às 8 horas da manhã. Acordes os Senhores Conselheiros, ficam os mesmos, desde logo, convocados para o dia e hora aprazados.

As 19h30 dá o Sr. Presidente como encerrados os trabalhos dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 13 de dezembro de 1976. (ass.) Newton Muylaerte de Azevedo. Paulo Argolo da Cruz Rios. Hurandir Mesquita Motta. Pedro Caram Zuquim. José Leite Saraiva. José Affonso Monteiro de Barros Menusier. Gioconda Real.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

Interessado: Roberto Damaso Bittencourt
Mat. 01.906
Assunto: Concessão de salário família
Despacho: Concedo, salário família pela dependente DANIELA DE ANDRADE BITTENCOURT, filha, nascida em 24.12.76, a partir de janeiro de 1.977, nos termos do artigo 138 da Lei 1.711/ 52

Interessado: Romano Aviani
Mat. 09.624
Assunto: Concessão de salário família
Despacho, Concedo, salário família pelo dependente GEOVANNI DE MORAES AVIANI, filho, nascido em 17.05.76, a partir de janeiro de 1.977, nos termos do artigo 138 da Lei. 1.711/52.

Interessado: José Maria da Mota
Mat. 17.625
Assunto: Concessão de salário família
Despacho, Concedo, salário família pela dependente FABIANA MAIA DA MOTA, filha, nascida em 29.12.76, a partir de janeiro de 1.977, nos termos do artigo 138 da Lei. 1.711/52.

Interessado: Vicente Dias Ferreira
Mat. 17.572
Assunto: Concessão de salário família
Despacho, Cancedo, salário família, de MARIA APARECIDA DIAS FERREIRA, filha, a partir de dezembro de 1.976, tendo em vista a mesma ter contraido matrimônio em 15.12.76, conforme Certidão de casamento apresentada a esta Seção de Pessoal.

Brasília DF, 10 de fevereiro de 1.977
Amélia dos Passos Lima da Silva
Chefe da Seção de Pessoal
DAG -SVO -GDF

Matéria para publicar

Atestado nº. 0317/77 -DSM
Interessado: João Araújo Lopes
Assunto: Licença para tratamento de Sáude
Mat. 09.794
Despacho: Concedo, no período de 04 -02 a 28 -02 -77, nos termos dos artigos 123,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52

Interessado: Angelo Gabriel Barufi
Mat. 15.808
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01 -02 a 05 -02 -77, nos termos dos artigos 123, 97 e 98, da Lei nº. 1.711/52.

Brasília DF, 10 de fevereiro de 1.977

Amélia dos Passos Lima da Silva
Chefe da Seção de Pessoal
DAG -SVO -GDF

Matéria para publicar

Atestado nº. 0339/77 -DSM
Mat. 15.099
Interessado: Evanildo Alves de Oliveira
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/02 a 31/05/77, nos termos dos artigos 93,97 e 99 da Lei nº. 1.711/52.

Atestado nº. 0337/77 -DSM
Mat. 15.616
Interessado: Levy Almeida Lopes
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/02 a 28/02/77, nos termos dos artigos nº. 93,97 e 99, da Lei nº. 1.711/52.

Atestado nº. 0374/77 -DSM
Mat. 15.824
Interessado: Edmar da Rocha Lima
Assunto: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/02 a 02/03/77, nos termos dos Artigos 93,97 e 99, da Lei nº. 1.711/52.

Brasília DF, 10 de fevereiro de 1.977

Amélia dos Passos Lima da Silva
Chefe da Seção de Pessoal
DAG -SVO -GDF

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

RELAÇAO Nº. 076/77

PROCESSO Nº.: 073168/74
INTERESSADO: COLMEIA A.P.E.
ASSUNTO: CARTA DE HABITE - SE SQ/N 402 Proj. K e L
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 015566/75
INTERESSADO: ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO

ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI 5/21 Nº. 11 SHI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 060895/75
INTERESSADO: TALEB FARES FARES
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -Q. 705/706 Bl. 05 Nº.s. 19 e 21 CLR/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 069252/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI 8/5 Nº. 10 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 069251/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI . 6/5 Nº. 09 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 069250/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI. 2/9 Nº. 05 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO

De ordem, encaminhe - se p/publicação.
Brasília, 10/02/77

RELAÇAO Nº.: 77/77
PROCESSO Nº.: 069249/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI. 8/5 Nº. 02 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO
PROCESSO Nº.: 069248/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO, CARTA DE HABITE -SE QL. 8/6 Nº. 08 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO
PROCESSO Nº.: 069247/74
INTERESSADO: SUDECO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE -QI. 6/5 Nº. 11 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO
PROCESSO Nº.: 011604/76
INTERESSADO: APROVAÇAO DE PROJETO -QL. 2/8 Nº. 14 SHI/NORTE
ASSUNTO APROVO
DESPACHO:
PROCESSO Nº.: 305035/77
INTERESSADO: JOAO POGGI OBINO
ASSUNTO: APROVAÇAO DE PROJETO -QL. 2/1 Nº. 12 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 037910/76
INTERESSADO: JOSE ORIANO LOPES XAVIER
ASSUNTO: APROVAÇAO DE PROJETO -QL. 11/3 Nº. 16 SHI/NORTE
DESPACHO: APROVO

De ordem, encaminhe - se p/publicação.
Brasília, 10/02./77

SEÇAO DE EXPEDIENTE
DLEO -SVO -GDF
Gerson Filió

RELAÇÃO Nº 078

PROCESSO Nº: 002787/77
INTERESSADO: ISSA BRAHIM M. HABKA E OUTRO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 106 BL. "D" CL/NORTE
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº: 008201/70
INTERESSADO: FRANCISCO SOARES LOPES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 07 Nº 04 MDB/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº: 018769/76
INTERESSADO: LUIZ CAETANO MEZZAROBA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE QI 7/8 Nº 07 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 039540/76
INTERESSADO: CARLOS CELSO DA SILVA
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO Q. 522 Nº 08 MSPW/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 008243/76
INTERESSADO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE QI 2/9 Nº 16 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 039704/76
INTERESSADO: WANDERLEY VALLIM DA SILVA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 01 Nº 305 GO/NORTE
DESPACHO: APROVO.

De ordem, encaminhe - se p/publicação.

Brasília, 11/02/77.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DLFO -SVO -GDF
Gerson Filió

RELAÇÃO Nº. 079

PROCESSO Nº: 008341/76
INTERESSADO: Fibra Industrial de Madeiras
ASSUNTO: Carta de Habite-se Q.05 Nº. 64 SAA/Sul
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 003272/77
INTERESSADO: Francisco José Caruso
ASSUNTO: Aprovação de Projeto QI -4 Nº. 08 HI/Norte
DESPACHO: Aprovo

PROCESSO Nº: 036477/76
INTERESSADO: SCG- Sociedade de Construções Gerais Ltda
ASSUNTO: Alvará de Construção SQ. 407/408 -Bl. "I" HC/Norte
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 036156/76
INTERESSADO: SCG- Sociedade de Construções Gerais Ltda
ASSUNTO: Alvafá de Construção SQ. 407/408 Bl. "H" HC/Norte
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 021402/76
INTERESSADO: Jerônimo Borges de Oliveira
ASSUNTO: Alvará de Construção QL -4/7 Nº. 16 HI/Sul
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 021549/76
INTERESSADO: Nei Japur
ASSUNTO: Alvará de Construção QI-1/10 Nº. 07 HI/Sul
DESPACHO: Defiro
RELAÇÃO Nº. 080
PROCESSO Nº: 008212/76
INTERESSADO: Maria T. de Almeida Lara
ASSUNTO: Alvará de Construção QI -2/3 Nº. 12 HI/Sul
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 021304/76
INTERESSADO: Luiz Abilio Rodrigues do Carmo
ASSUNTO: Alvará de Construção QI 3/6 Nº. 06 HI/Norte
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 021305/76
INTERESSADO: Luiz Abilio Rodrigues do Carmo
ASSUNTO: Alvará de Construção QI -5/5 Nº. 06 HI/Norte
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº.: 022788/76
INTERESSADO: Luiz Abilio Rodrigues do Carmo
ASSUNTO: Alvará de Construção QI-7/1 Nº 05 HI/Norte
DESPACHO: Defiro
PROCESSO Nº: 022789/76
INTERESSADO: Luiz Abilio Rodrigues do Carmo
ASSUNTO: Alvará de Construção QI -7/4 Nº. 01 HI/Norte
DESPACHO: Defiro

PROCESSO Nº: 026180/76
INTERESSADO: Alberto Santos Marques
ASSUNTO: Alvará de Construção QI -4/8 Nº. 12 HI/Norte
DESPACHO: Defiro

De ordem, encaminhe- se p/publicação
Brasília, 11/02/77
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DLFO -SVO -GDF.
Gerson Filió

RELAÇÃO Nº. 082

PROCESSO Nº.: 010265/76
INTERESSADO: HOTÉIS REUNIDOS S/A "HORSA"
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 01 Bl. "B" SH/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 020837/76
INTERESSADO: BERNADETTE RODRIGUES SASAKI
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 98 Nº. 06 MSPW/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 040156/76
INTERESSADO: JOSÉ BATISTA FERREIRA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 8/5 Nº. 19 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 022393/76
INTERESSADO: JOSÉ ORIANO LOPES XAVIER
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 75 Nº. 02 MSPW/SUL
DESPACHO: APROVO
PROCESSO Nº.: 039762/76
INTERESSADO: SIGMAR CARLOS BIELEFELD
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL B/4 Nº. 18 HI/SUL
DESPACHO: DEFIRO

PROCESSO Nº: 039632/76
INTERESSADO: RAYMUNDO MONTEIRO MOREIRA
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI 5/7 Nº. 13 HI/NORTE
DESPACHO: DEFIRO

RELAÇÃO Nº 084/77

PROCESSO Nº:- 038316/76
INTERESSADO:- CONSTRUTORA VARGAS JUNIOR LTDA
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QUADRA: 407 BLOCO "P" SQ/NORTE
DESPACHO:- DEFIRO.

PROCESSO Nº:- 304773/72
INTERESSADO:- SEBASTIÃO ROMEU DE ARANTES
ASSUNTO:- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Q-712 BL- "H" Nº 29 HC-G/NORTE
DESPACHO:- DEFIRO.

PROCESSO Nº:- 010286/76
INTERESSADO:- NISE POGGI OBINO
ASSUNTO:- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL- 2/8 HI/NORTE
DESPACHO:- DEFIRO.

PROCESSO Nº:- 020960/76
INTERESSADO:- S.J. COELHO- DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO:- CARTA DE HABITE- SE Q-214 BL- "B" Nº 2 CL/SUL
DESPACHO:- DEFIRO.

PROCESSO Nº:- 066718/74
INTERESSADO:- JOSINO FERNANDES DE SOUZA
ASSUNTO:- CARTA DE HABITE- SE QI-5/30 Nº 6 HI/SUL
DESPACHO:- DEFIRO.

PROCESSO Nº:- 022787/76
INTERESSADO:- LUIZ ABILIO RODRIGUES DO CARMO
ASSUNTO:- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QI- 8/6 Nº 14 HI/NORTE
DESPACHO:- DEFIRO.

De ordem, encaminhe- se p/ publicação.
Brasília, 15.02.1977

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DLFO- SVO- GDF
Gerson Filiú

RELAÇÃO Nº 070

PROCESSO Nº: 034167/76
INTERESSADO: PREMENGE PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO QL 3/1 Nº 09 HI/SUL
DEPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 014828/66
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRAS. DOS EDUCADORES LASSALISTAS
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO LOTE ESPECIAL MSPW/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 039632/76
INTERESSADO: RAYMUNDO MONTEIRO MOREIRA
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO QI 5/7 Nº 13 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 036692/76
INTERESSADO: LUIZ RODRIGUES
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO Q. 03 MI -04 04 Nº 03 ML/NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 039540/76
INTERESSADO: CARLOS CELSO DA SILVA
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO Q. 522 Nº 08 MSPW/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 002877/77
INTERESSADO: ODILON DE PAULA TAVARES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 85 Nº 05 MSPW/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

RELAÇÃO Nº 072/77

PROCESSO Nº: 002743/77
INTERESSADO: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 9/6 Nº 5 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 002892/77
INTERESSADO: ISAIAS DE MELO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 707/8 BL. 4 EC -2, EA -3 Nº 7 CLR/N.
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 002982/77
INTERESSADO: WALTER FERREIRA DE ANDRADE
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 9/8 Nº 1 HI/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 004097/77
INTERESSADO: NEY WERNECK DE CAMPOS CURVO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 9/3 Nº 2 HI/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 067016/75
INTERESSADO: COMERCIAL TOSKID'S LTDA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE - SE QUADRA 3 Nº 425 SAA/NORTE
DESPACHO: EXIGENCIA

PROCESSO Nº: 015965/76
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS SALLES FIGUEIREDO
ASSUNTO: CARTA DE HABITE - SE CONJUNTO 6 Nº 5 MPW/SUL
DESPACHO: EXIGENCIA

RELAÇÃO Nº. 081.

PROCESSO Nº.: 152026/73
INTERESSADO: CLEONICE DA CUNHA SOARES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL 5/7 Nº. 15 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 036722/76
INTERESSADO: CONSTRUTORA ELDORADO LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO SQ 210 Bl. "D" HC/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 068610/74
INTERESSADO: REMOL REVESTIMENTOS MODERNOS LTDA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE Q. 01 Nº. 125 IA/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 003182/7
INTERESSADO: POMPEU POMPERMAYER NETO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 10/1 Nº. 14 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 003305/77
INTERESSADO: HUGO FIGUEIREDO DE CARVALHO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 7/17 Nº. 18 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº. 002744/77
INTERESSADO: TERCILA TEREZA MONDADORI MERIDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 14/10 Nº. 11 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

RELAÇÃO Nº. 083.

PROCESSO Nº.: 003364/77
INTERESSADO: DÉCIO JOSÉ BERNARDES
ASSUNTO: APOVAÇÃO DE PROJETO QL 3/2 Nº. 07 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 004264/77
INTERESSADO: EVANDRO BOMFIM DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 6/2 Nº. 05 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 001422/77
INTERESSADO: DIONISIO LORENZONI
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO Q. 87 Nº. 02 MSPW/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 063908/75
INTERESSADO: HELIOMAR DE ALENCAR ARRAES
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE QI 3/12 Nº. 16 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 071191/74
INTERESSADO: LAMARTINE M. DE SOUZA E SILVA
ASSUNTO: CARTA DE HABITE -SE CH - 01 Nº. 43 HI/SUL
DESPACHO: EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº.: 004516/77
INTERESSADO: ALTAIR DA SILVA LEÃO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QI 9/4 Nº. 09 HI/NORTE
DESPACHO: EXIGÊNCIA.

REALAÇÃO Nº 085:

PROCESSO Nº:- 004605/77
INTERESSADO:- ENCOL S/A
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO Q.611 PROJ. 01 e 02 HCE/SUL
DESPACHO:- EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº:- 004606/77
INTERESSADO:- ENCOL S/A
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO Q.601 PROJ. 04 HCE/SUL
DESPACHO:- EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº:- 001715/77
INTERESSADO:- ARMANDO JOSÉ BUCHMANN
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO QI- 04 LOTE "J" HI/SUL
DESPACHO:- EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº:- 025981/76
INTERESSADO:- CIVISA ENGª CIVIL E SANITARIA LTDA
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO Q.309, 1.307 HCE/SUL
DESPACHO:- EXIGENCIA

PROCESSO Nº:- 016837/76
INTERESSADO:- CAMARGO CORRÊA S/A
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO Q.13 Bl. "F" SC/SUL
DESPACHO:- EXIGÊNCIA

PROCESSO Nº:- 017964/76
INTERESSADO:- CLAUDIO JOÃO DE FARIA BRITO
ASSUNTO:- APROVAÇÃO DE PROJETO QI- 5/13 Nº 02 HI/SUL
DESPACHO:- EXIGÊNCIA:
De ordem, encaminhe- se p/publicação.
Brasília, 15/02/77.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DLFO- SVO- GDF
Gerson Filiú

RELAÇÃO Nº.: 087/77

PROCESSO Nº.: 002867/77
INTERESSADO: ELIZABETH MACHADO DE CARVALHO
ASSUNTO: ALVARA DE CONSTRUÇÃO QUADRA - 306 BLOCO "B" PLL/NORTE
DESPACHO: DEFIRO.

PROCESSO Nº.: 065252/74
INTERESSADO: CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QUADRA -6 Nº. 75 IA/SUAL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 001342/77
INTERESSADO: LOURIVAL MACHADO REZENDE
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL -5/1 Nº. 6 HI/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 002566/77
INTERESSADO: FLAVIO R. FROES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QUADRA -10 BL. "N" Nº. 56 RE/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 039347/76
INTERESSADO: FRANCISCO HEINE MAIA LOPES
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QUADRA -10 BL. "O" Nº. 38 RE/SUL
DESPACHO: APROVO

PROCESSO Nº.: 018516/76
INTERESSADO: MILTON THIAGO DE MELLO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO QL -4 ? Nº. 19 HI/NORTE
DESPACHO: . PROVO

De Ordem, encaminhe - se p publicação.
Brasília, 16/02/1977

SEÇÃO DE EXPEDIENTE
DLFO -SVO -GDF
Gerson Filiú

CONSELHO RODOVIARIO

ATA da 499ª Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos *quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, no Edifício Sede do* Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília - DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Doutor José Roberto Oliveira Vinhaes, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, Substituto legal do Exmo. Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Reinaldo Carneiro Tavares, Presidente Nato deste Conselho CONSELHEIROS PRESENTES: Aloysio de Carvalho Silva, Carlos Alberto Ribeiro de Brito, Geraldo Rodrigues dos Santos, Jethro Bello Torres e Nid Dutra D'Amorim, *tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira.* ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As onze horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse a leitura da Ata da Reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 872ª e 873ª. reuniões da Junta de Controle do DER - DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 415204/77 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: *Balancetes do mês de dezembro/76.* - Distribuído ao Conselheiro Carlos Alberto Ribeiro de Brito, para relatar. 2) Processo Nº 02316/76 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Concorrência Nº 005/76 - Execução de trabalhos rodoviários envolvendo implantação e pavimentação do trecho de ligação entre a rodoviária da Ceilândia e Avenida Sandu (Taguatinga); Construção de um bueiro celular no Córrego Cortado com extensão de 60 metros e seção de 3,50 X 2,50: Construção de um viaduto na interseção com a Avenida do Sandu com extensão de 43 *metros e largura de 22,5 metros e ainda execução de 8.880 metros lineares de* obras de arte corrente em manilhas de concreto armado vibrado de diversos diâmetros. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. 3) Processo Nº 03269/76 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER - DF - Assunto: Aquisição de 23 (vinte e três) veículos, marca Mercedes - Benz, mediante dispensa de licitação. - Distribuído ao Conselheiro Aloysio de Carvalho Silva, para relatar, que apresentou o seu voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XXV, do Decreto Nº 3.077, de 03.12.75, acolhendo o voto do relator, decidiu, por unanimidade, referendar o ato do Sr. Diretor - Geral do DER - DF, elevando o valor da despesa em Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para aquisição de 23 (vinte e três) veículos marca Mercedes - Benz, no valor total de Cr$ 5.011.789,32 (cinco milhões, onze mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos). 4) Processo Nº 03611/76 (anexado ao de Nº 00619/76) - Interessado: TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A - Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato Nº 21/76 - Recapeamento e restauração da Estrada Parque Dom Bosco - trecho balão do Aeroporto ao trevo de acesso à ponte Costa e Silva - RELATOR: Conselheiro Geraldo Rodrigues dos Santos. DECISÃO: O Conselho, de acordodo com o disposto no art. 11, Inciso XXV, do Decreto Nº 3.077, de 03.12.75, acolhendo o parecer e voto do relator decidiu, por unanimidade, o seguinte: a) Considerar prorrogado o prazo do Contrato Nº 21/76, em 60 (sessenta) dias, a partir de 13.01.77, descordando, em parte, da Decisão da Diretoria Consultiva do DER - DF, proferida em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 14.01.77; b) Pela não concessão de reajustamento de preços durante o período desta prorrogação. ENCERRAMENTO: As doze horas, *nada mais* havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes. Presidente: José Roberto Oliveira Vinhaes - Secretário: Ernandes Leite de Siqueira - Conselheiro: Geraldo Rodrigues dos Santos, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel e Nid Dutra D'Amorim.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA CONSULTIVA

ATA DA 45ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER - DF

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, no Edifício - Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília - DF, realizou - se a 45ª. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER - DF, sob a presidencia do Engº. Nid Dutra D'Amorim e com a presença dos seguintes Membros: Arthur Coelho de Mello, Élio Moulin, Enivaldo Alves Silva, respondendo pela Divisão de Estudos e Projetos, João Carlos Ribeiro de Paula Pino e Paulo Cardozo, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira, ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dezessete horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada. ORDEM DO DIA: Processo nº. 02316/76 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Concorrência nº. 005/76 - Execução de trabalhos rodoviários envolvendo implantação e pavimentação do trecho de ligação entre a rodoviária da Ceilândia e Avenida Sandu (Taguatinga); Construção de um bueiro celular no Córrego Cortado com extensão de 60 metros e seção de 3,50 x 2,50; Construção de um viaduto na interseção com a Avenida do Sandu com extensão de 43 metros e largura de 22,5 metros e ainda execução de 8.880 metros lineares de obras de arte corrente em manilha de concreto armado vibrado de diversos diâmetros. DECISÃO: A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto nº. 3.078, de 03/12/75, decidiu manifestar - se favoravelmente à homologação da Concorrência nº. 005/76, a favor da SERVENG - CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 39.401.513,60 (trinta e nove milhões quatrocentos e um mil, quinhentos e treze cruzeiros e sesenta centávos), bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 160 a 171, regulando a execução dos serviços em referência, prazo de execução de 300 (trezentos) dias consecutivos, nos termos do Relatório da Comissão de Licitação de fls. 156 a 158, de acordo com o voto do relator, Engº. Arthur Coelho de Mello. ENCERRAMENTO: As dezessete horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata que, será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

NID DUTRA D'AMORIM - Presidente. ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA - Secretário. ÉLIO MOULIN, JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, ARTHUR COELHO DE MELLO, PAULO CARDOZO, PAULO AFONSO PENA - Membros.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001/77- SSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º do Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

I- Ficam destacados a Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle da Secretaria de Administração, para movimentação nº 1º trimestre, os valores constantes dos Quadros I e II, anexos.

II- Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos Quadros III e IV, também anexos.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001 /77-SSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS / DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - C.S.P./S.E.A.	
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO		V A L O R
SSS - 2.045 -	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais		
3.0.0.0			
3.1.0.0			
3.1.1.0			
3.1.1.1 -	Pessoal Civil		
01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas		1.980.000,00
02 -	Despesas Variáveis		80.000,00
3.2.3.3 -	Salário Família		40.000,00
	- S O M A -		2.100.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001 /77-SSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS / DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM/SEA	
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO		V A L O R
S.S.S./ 2.045 -	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais		
3.0.0.0			
3.1.0.0			
3.1.2.0 -	Material de Consumo		30.000,00
4.0.0.0 -			
4.1.0.0			
4.1.4.0 -	Material Permanente		25.000,00
	- S O M A -		55.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001 /77-SSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS / SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SSS	
PROJETO / ATIVIDADES	ELEMENTO		V A L O R
S.S.S./ 2.045 -	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais		
3.0.0.0			
3.1.0.0			
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros		160.000,00
3.1.4.0 -	Encargos Diversos		10.000,00
S.S.S./ 2.046 -	Subvenções à Entidades Privadas		
3.2.1.0			
3.2.1.5 -	Instituições Privadas		100.000,00
S.S.S./ 1.094 -	Apoio à Entidades Privadas		
3.1.4.0 -	Encargos Diversos		150.000,00
	- S O M A -		420.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/77-SSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS / SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SSS	
PROJETO / ATIVIDADES	ELEMENTO		V A L O R
F.S.S./ 2.808 -	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social		
-	- Pessoal e Encargos Sociais		5.248.000,00
	- Outras Despesas Correntes		2.700.000,00
F.S.S./ 1.807	Construção e Ampliação de Unidades de Atendimento ao Menor e Desenvolvimento Comunitário		
	- Capital		1.610.000,00
	- S O M A -		9.558.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01/77- SAP. DE 17 DE JANEIRO DE 1977.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1.975,

RESOLVE:

1º- Ficam destacados, na forma dos Quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle da Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura e Produção, os valores correspondentes nos elementos de despesas a serem empenhados no primeiro trimestre por esses Órgãos.

2º- Fica a Seção Financeira, desta Secretaria, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros anexos.

Brasília- DF, 17 de janeiro de 1.977.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/77-SAP, DE 17.01.77.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA SEA ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	V A L O R	T O T A L
SAP - 1.123 - Equipamento do Edifício-Sede da Secretaria de Agricultura e Produçao.		
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	50.000,00	
- 4.1.4.0 - Material Permanente.....	50.000,00	100.000,00
SAP - 2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	25.000,00	
- 4.1.4.0 - Material Permanente.....	20.000,00	45.000,00
T O T A L	145.000,00	145.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01/77-SAP DE 17.01.77

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ORGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : SEÇÃO FINANCEIRA DA SAP ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SAP - 2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....	30.000,00	
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	10.000,00	40.000,00
FZDF - 2.815 - Amortização e Encargos de Financiamento.		
- 3.2.7.5 - Fundações Instituidas pelo Poder Público.		
08 - Diversos.....	1.800.000,00	1.800.000,00
FZDF - 2.811 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do DF.		
- 3.2.7.5.- Fundações Instituidas pelo Poder Público.		
01 - Pessoal.....	9.437.000,00	
03 - Outros Custeio.....	1.900.000,00	
06 - Salário-Família.....	113.000,00	
07 - Contribuição de Previdência Social.....	1.950.000,00	13.400.000,00
FZDF - 1.814 - Extensão Rural e Abastecimento		
- 4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas.....	800.000,00	800.000,00
TOTAL	16.040.000,00	16.040.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01/77-SAP, DE 17.01.77

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ORGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO DA SEA ATIVIDADE E/OU PROJETO - GRUPO DE DESPESA	VALOR	TOTAL
SAP -2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
- Pessoal e Encargos Sociais.....	1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL	1.800.000,00	1.800.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
Divisão de Administração Geral
Em, 17 / 01 / 1977

Deusalina Maia da Costa
Diretora

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 19,77, de 17 de fevereiro de 1977

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e à vista da decisão da Comissão de Classificação de Acumulação de Cargos e da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no processo nº 11.024/76,

RESOLVE:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete à servidora SOFIA MACÊDO DE CASTRO, Agente Administrativo, Classe B, Código SA-401.3, Matrícula nº 18.612, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de AUXILIAR B, do Gabinete da Procuradoria Geral, previsto no Anexo do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, retificado pelo Decreto nº 3.553, de 17 de janeiro de 1977.

Publique- se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 97 e 98, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 12.814
Servidor: ILDEU DINIZ
Período: 07/02/77 a 07/04/77
Atestado nº.: 0305/77

Matrícula: 15.920
Servidor: DIVINO ALVES DA SILVA
Período: 01/02/77 a 02/03/77
Atestado nº.: 0279/77

LICENÇA A GESTANTE, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 18.809
Servidora: ELIANE DORNFELD DE ALMEIDA
Período: 01/02/77 a 31/05/77
Atestado nº.: 0313/77

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 05.268
Servidora: MARIA CLEONICE CARVALHO LUZ
Período: 25/01/77 a 28/01/77
Atestado nº.: 0303/77

Matrícula: 09.328
Servidor: JOAQUIM FERREIRA PINTO
Período: 01/02/77 a 01/04/77
Atestado nº.: 0461/77

Matrícula: 15.983
Servidor: ARMANDO FASSHEBER
Período: 24/01/77 a 23/02/77
Atestado nº.: 0245/77

LICENÇA PARA TRATO EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI Nº. 1.711/52

Matrícula: 04.640
Servidora: ANA ANGELA PONTE GUIMARÃES COURY
Período: 04/01/77 a 11/02/77
Atestado nº.: 0337/77

Matrícula: 15.056
Servidor: RAIMUNDO LEDA DE MACEDO
Período: 24/01/77 a 27/01/77
Atestado nº.: 0260/77

Matrícula: 16.043
Servidor: FERNANDO NORMALHO MILLIONS
Período: 10/01/77 a 31/01/77
Atestado nº.: 0332/77

Matrícula: 18.806
Servidora: MARISE CASTILHO PEREIRA DA SILVA
Período: 01/02/77 a 04/03/77
Atestado nº.: 0267/77

EDSON RODRIGUES DE BARROS
Chefe da Seção do Pessoal - DAG PRG.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 21.11.75, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO: DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência, expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 060274/76, e do outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado simplesmente SERPRO, inscrito no Cadastro Geral de Constribuintes do (MF), sob o nº. 33.683.111/0001, neste ato representado pelo Senhor JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de bastante Procurador do SERPRO, resolvem firmar a presente renovação mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA-Através do presente instrumento, fica renovado o Convênio celebrado em 21.11.75 entre o DISTRITO FEDERAL e o SERPRO, lavrado às fls. 487/9, do Livro nº. 21, renovado em 25.10.76, lavrado às fls. 51/4, do Livro nº. 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial do Distrito Federal de 23.12.75, e Diário Oficial do Distrito Federal de 03.11.76, respectivamente, tendo por objeto a execução pelo segundo para o primeiro, dos serviços relacionados com o cadastramento dos Contribuintes do ISS e Taxa de Localidade assim entendidos: I) Relatórios dos lançados para controle de arrecadação; II) -Emissão do Rol de distribuição de lançamento por Tributos e data de vencimento; III) Relatório de distribuição de lançamento por grupo de atividade; IV) Relatório de Distribuição de lançamento por grupo de atividade; V) Emissão de Notificações; VI) Emisssão de documentos de Arrecadação Municipal (DAM'S) VII) Relatótio de Fichas de Identificacão dos Contribuintes (FIC) aceitas; VIII) Relatório de Fichas de Iden-

tificação dos Contribuintes (FIC) rejeitadas; IX) Relatório de crítica de cadastro; X) Relatório do Cadastro Imobiliário; XI) Relatório de Indice por nome; XII) Relatório de Indice por endereço; XIII) Relatório de Indice de Contribuintes por Atividades; IX) Relatório Faturamento Estatístico. CLÁUSULA SEGUNDA -A descrição pormenorizada das tarefas, fluxos, periodicidade, prazos, detalhamentos das várias fases de execução bem como a entrega do material processado e a obtenção dos atestados de prestação de serviços poderão ser fixados através de correspondência trocada entre as partes e elaboradas de comum acordo, as quais passarão a fazer parte integrante deste ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços devolvidos para retificação, com defeitos ou erros não originários de atuação do SERPRO, serão atendidos, respeitada a execução dos trabalhos em curso, sendo; no entanto, objeto de cobrança à parte, em base idêntica àquela estabelecida para execução dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO -Na hipótese de os defeitos ou erros serem originários de falha na atuação do SERPRO, os serviços deverão ser refeitos com a máxima urgência, a fim de que não seja alterada a programação geral dos serviços correndo todos os custos por conta do SERPRO. CLÁUSULA TERCEIRA -O SERPRO designará, tão logo seja este ajuste publicado, seu representante, ao qual incumbirá fiscalizar a sua fiel execução. CLÁUSULA QUARTA -Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará ao SERPRO, a importância correspondente à quantidade de contribuintes processados, obedecendo-se as faixas estabelecidas na tabela de preços constante do Convênio principal, que passa a integrar este ajuste como se nele transcrito fosse, para volume de Cadastro e Número de documentos emitidos (DAM e NOTIFICAÇÕES). PARÁGRAFO PRIMEIRO -Aos preços estipulados nesta cláusula serão acrescidos os preços de materiais necessários ao lançamento, conforme o caso, tais como: Documento de Arrecadação Municipal, Notificação, envelope e capa de carnê, que serão adquiridos pelo SERPRO, através de licitação. PARÁGRAFO SEGUNDO -Para efeito de faturamento, com relação ao número de documentos emitidos, serão considerados como cadastros distintos o número de contribuintes de ISS e os de Taxa de Localização. CLÁUSULA QUINTA -Importa o presente ajuste em Cr$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº. 6.396, de 09.12.76, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 -SERVIÇOS DE TERCEIROS DO PROJETO SEF. 1.051-CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO, conforme Nota de Empenho nº. 005/77, no valor de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA SEXTA -A NOTA DE SERVIÇO (NS), e a fatura são os documentos hábeis, utilizados no processo de pagamento dos serviços ajustados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços executados serão entregues acompanhados por NS, em 04 (quatro) vias, contendo: a) identificação do documento contratual (quando houver); b) quantidade total e a discriminação dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO -O recebimento dos serviços será caracterizado pelo recibo aposto pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, na Nota de Serviço, a qual deverá ser atestada pelo executor deste ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. CLÁUSULA SÉTIMA -O SERPRO ficará habilitado ao pagamento pelos serviços prestados e constantes de uma ou mais NS, através da apresentação de fatura ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, acompanhada das NS respectivas da qual deverão constar dados identificadores referentes ao serviço, as NS correspondentes e os preços faturados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, disporá de um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas recebidas, a partir da data de sua efetiva apresentação. PARÁGRAFO SEGUNDO A liquidação das faturas emitidas pelo SERPRO será procedida, dentro do prazo fixado, através de depósito da conta nº. DEPDI -31.201.80.405.172/6 -Agência Central do Banco do Brasil S/A., em nome do SERPRO -SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. CLÁUSULA OITAVA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, se obriga a fornecer os documentos a serem processados, preenchidos, de forma clara e legível e dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste. CLÁUSULA NONA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á o SERPRO às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31.05.71, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17.11.71. CLÁUSULA DÉCIMA -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº. 3.097, de 22.12.75-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Desde que haja conveniência mútua, o presente ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado ou rescindido, obrigando-se a parte interessada manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º. (primeiro) de janeiro a 31 (Trinta e um) de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do SERPRO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL; (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELO SERPRO; (as.) JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 26, fls. 262/65 da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 16/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG- Chefe. - Substituto. VISTO: - Em, 17 02 77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador -Geral do DF.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 21.11.75 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RELACIONADOS COM A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS -ISS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência, expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 060.274/76, e do outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado simplesmente SERPRO, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº. 33683111/0001, neste ato representado pelo Senhor JORGE JOSÉ DE NORORNHA PINHO, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de bastante Procurador do SERPRO, resolvem firmar a presente renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Pelo presente instrumento fica renovado o Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o SERPRO, em 21.11.75, lavrado às fls. 484/486, do Livro nº. 21, renovado em 25.10.76, lavrado às fls. 43/46, do Livro nº. 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, publicados no órgão oficial Distrito Federal de 24.12.75, e Diário Oficial do Distrito Federal de 05.11.76, respectivamente, tendo por objeto a execução dos serviços relacionados com a arrecadação do Imposto Sobre Serviços -ISS. CLÁUSULA SEGUNDA -A execução dos serviços previstos na cláusula anterior compreenderão as seguintes tarefas: Ao Distrito Federal compete: a) recolher os DA'S da rede arrecadadora; b) reunir os DA'S em lotes de 50 (cinquenta) documentos; c) preencher as capas de lotes; d) enviar ao SERPRO o movimento de cada mes até o dia 20 do mês seguinte. Ao SERPRO competirá as seguintes atividades: I) receber o movimento de um mês e processá -lo de acordo com o sistema de arrecadação do Imposto Sobre Serviços; II) emitir os relatórios mensais, segundo solicitação da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA TERCEIRA -O SERPRO compromete -se a fornecer ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, quando solicitado, os seguintes relatórios: a) L -171.210 -03 -RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR DATA DE PAGAMENTO E ORDEM DE INSCRIÇÃO; I) resumo por órgão local, data de pagamento, código tributo; II) resumo por estado, data de pagamento, código tributo; III) resumo por estado e código de tributo; b) L - 171.210.04 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR CARACTERISTICA E CODIGO DE TRIBUTO; I) resumo por órgão local, característica, Código tributo; II) resumo por estado, característica, código tributo; III) resumo por estado e código tributo; c) L - 171.210 - 05 - RELAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ACUMULADO POR ATIVIDADE E CARACTERISTICA; I) resumo por região, atividade e característica; II) resumo por região e grandes agrupamentos de atividades; d) L-171.217 -06 -LISTAGEM DO CONTRIBUINTE POR ORDEM DE INSCRIÇÃO; e) L 171.210 -07 RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES POR BANCO E AGÊNCIA, DATA DE PAGAMENTO E CÓDIGO TRIBUTO; f) L 171.210 -08 RELAÇÃO DE TOTAIS POR CÓDIGO TRIBUTO, DATA DE PAGAMENTO, AGÊNCIA E BANCO; I) resumo por Banco; II) resumo geral do Estado; g) L -171.210 -09 -RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM INSCRIÇÃO INVÁLIDA OU SEM INSCRIÇÃO; h) L -171.210 -10 -RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OMISSOS; os relatórios a serem fornecidos ao Distrito Federal, serão escolhidos por este, dentre os definidos na Cláusula Terceira, ou na sua totalidade, através de comunicação escrita ao SERPRO, até 15 (quinze) dias após a publicação deste ajuste. PARÁGRAFO ÚNICO -Os relatórios deverão ser entregues ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, até 20 (vinte) dias após a chegada do SERPRO da Remessa dos Documentos. CLÁUSULA QUARTA -Pela execução dos Serviços relacionados na Cláusula Primeira, o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, pagará ao SERPRO a importância de Cr$ 1,91 (hum cruzeiro e noventa e um centavos) por DAE processado até Fita Zero Erro. CLAUSULA QUINTA -Pela emissão dos relatórios relacionados, na Cláusula Terceira, o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, pagará ao SERPRO a importância correspondente à Tabela de Preços constante do Convênio principal, que passa a integrar esta Renovação como se nela transcrita fosse. CLÁUSULA SEXTA -O valor do presente ajuste é de Cr$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº. 6.396 de 09 de dezembro de 1976, e correrão à conta do Elemento: 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros do Projeto SEF -1.051 -CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO, conforme Nota de Empenho nº. 004/77, no valor de Cr$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA SÉTIMA -A Nota de Serviço (NS) e a fatura são os documentos hábeis, utilizados no processo de pagamento dos serviços ajustados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços executados serão entregues acompanhados por NS, em 04 (quatro) vias, contendo: a) identificação do documento contratual (quando houver); b) quantidade total e a discriminação dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO -O recebimento dos serviços será caracterizado pelo recibo aposto pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, na Nota de Serviço, a qual deverá ser atestada pelo executor deste ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. CLÁUSULA OITAVA -O SERPRO ficará habilitado ao pagamento pelos serviços prestados e constantes de uma ou mais NS, através da apresentação de fatura ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, acompanhada das NS respectivas da qual deverão constar dados identificadores referentes ao serviço, as NS correspondentes e os preços faturados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, disporá de um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas recebidas, a partir da data de sua efetiva apresentação. PARÁGRAFO SEGUNDO -A liquidação das faturas emitidas pelo SERPRO será procedida, dentro do prazo fixado, através de depósito da conta nº. DEPDI -31.201.80 -405.172/6 -Agência Central do Banco do Brasil S/A, em nome do SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados. CLÁUSULA NONA -O Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, se obriga a fornecer os documentos a serem processados, preenchidos, de forma clara e legível e dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste. CLAUSULA DÉCIMA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar -se -á o SERPRO às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -O Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº. 3.97, de 22.12.75. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -Desde que haja conveniência mútua, o presente ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado, ou rescindido, obrigando -se a parte interessada manifestar -se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -A presente renovação terá duração de 12 (doze) meses, contada de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do SERPRO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencinadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDEAL (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELO SERPRO (as.) JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 26, fls. 270/73 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 16/02/1977 -VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES -Seção de Registros de Contratos e Convênios -DAA/1ª. SPRG -Chefe Substituto. VISTO: Em, 17 02 77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS -1º. Subprocurador -Geral do DF.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TITULO PRECÁRIO, DE IMOVEL SITUADO NA SQS- 309, DESTINADO A INSTRALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 023241/74, e do outro a Senhora BENEDITA ALVES VASCONCELOS PARENTE, brasileira, casada, Jornaleira, residente e domiciliada à Q. 53- Casa- 15- CRUZEIRO- VELHO, nesta Capital, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado, em 05 de fevereiro de 1975, lavrado às fls. 186/87, do Livro nº 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria- Geral, publicado no órgão Oficial do Distrito Federal de 28.02.75 (Suplemento), com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de utilização, a título precário, de imóvel situado na SQS- 309, firmado entre o Distrito Federal e a Senhora BENEDITA ALVES VASCONCELOS PARENTE, em 05 de fevereiro de 1975, objetivando a instalação de Banca de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo à PERMISSIONÁRIA quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO- Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA os reparaos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel PARÁGRAFO TERCEIRO- A PERMISSIONÁRIA submeterá ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos,para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA- Obriga- se a PERMISSIONÁRIA a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição PARÁGRAFO ÚNICO- As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2982, de 19.8.75, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA São de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA- pagará ao Distrito Federal, a partir de 27.02.77, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 271,20 (duzentos e setena e um cruzeiros e vinte centavos) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA- A PERMISSIONÁRIA recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr$ 382,70 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos). CLÁUSULA SEXTA- O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando- se por base o disposto na Lei nº 6205, de 29.04.75 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA- A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA- A PERMISSIONÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê- lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA- O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2982, de 19.08.75, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 27.02.77, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, do qual foram estraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as).) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PERMISSIONÁRIA (as.) BENEDITA ALVES VASCONCELOS PARENTE; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO- Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 28, fls. 261/62 da 1a. Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal- VISTO: Em, 17/02/77- Júlio César Santos- 1º Subprocurador- Geral do DF- BRASÍLIA, 17/02/1977- VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES- Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA /1º SPRG- Chefe Substituto- (G.R. Nº 337- Cr$ 446,40).

TERMO DE TRANSAÇÃO

--Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 06949/75, e do outro, o Senhor MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC nº. 020593717 -91, residente e domiciliado à QE -13 Conjunto "J" Casa 52 Guará I, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Central do Guará, em frente ao Cinema, ocorrido no dia 28 de outubro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -O Senhor MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) -não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$ 4.688,22 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO UNICO -A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO, em 15 (quinze) prestações mensais e sucessivas, representadas por 15 (quinze) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 312,66 (trezentos e doze cruzeiros e sessenta e seis centavos) e as 14 (quatorze) demais no valor de Cr$ 312,54 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) cada,, vencendo a primeira no dia 28 de fevereiro de 1977 e a última no dia 30 de abril de 1978. CLÁUSULA SEGUNDA -O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com O DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA -O Senhor MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO, após o total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília -CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB -Companhia de Eletricidade de Brasília, autorizada a doar o material, a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA QUINTA -O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do Senhor MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SEXTA -Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL. Pela PARTE, (as.): MARCOS ILDEFONSO DE ARAUJO. Testemunhas, (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

. .CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 28., fls. 163/64 da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal. BRASILIA 17/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG-Chefe. Substituto. VISTO: Em, 17/02/77- JULIO CÉSAR SANTOS -1º. Subprocurador -Geral do DF (G. R. Nº. 336-Cr$ 321,60)

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 20.11.75, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 060.274/76, e do outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado simplesmente SERPRO, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33683111/0001 (MF), neste ato representado pelo Senhor JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de bastante Procurador do SERPRO, resolvem firmar a presente renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica renovado o convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o SERPRO em 20.11.75, lavrado às fls. 477/479, do Livro nº. 21, renovado em 25.10.76, lavrado às fls. 40/42, do Livro nº. 26, de Registro de Contratos e Convênios, da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicados no órgão oficial DISTRITO FEDERAL de 23.12.75, e Diário Oficial do Distrito Federal de 04.11.76, respectivamente, objetivando a execução pelo segundo para o primeiro, dos serviços relacionados com a emissão de Carnês dos Contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias -ICM, assim entendidas: I) -emissão de DAE'S de acordo com os dados solicitados na Tabela Sistemática de Recolhimento; II) -emissão de Relatório Espelho (B) e Sintético (C); III) -confecção de Carnês; IV) separação dos Carnês por Município/Coletoria; V) remessa ao Distrito Federal dos Carnês e Relatórios (B) e Sintético (C). PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Relatório Espelho (B) deverá conter os seguintes dados: a) inscrição no Cadastro Estadual do ICM b) Regime de Pagamento; c) Nome ou Razão Social; d) data do vencimento; e) Período de Referência; f) Imposto a Recolher; g) Comando de Emissão. PARÁGRAFO SEGUNDO -O Relatório Sintético (C) deverá conter: a) controle de Emissão; b) Quantidade de DAE'S emitidos; c) Quantidade de Contribuintes por Regime de Pagamento; d) Somatório de Valores; e) Quantidade de Contribuinte Emitidos. CLÁUSULA SEGUNDA -Para realização das tarefas enumeradas na Cláusula anterior, o Distrito Federal fica obrigado a entregar ao SERPRO dentro dos prazos e normas estabelecidas os dados básicos a processar. CLAUSULA TERCEIRA -O SERPRO se obriga a entregar os serviços ora ajustados nos prazos estabelecidos, bem como controlar a observância das datas fixadas para o fornecimento das informações por parte dos órgãos do Distrito Federal, notificando -o na hipótese de descumprimento desses prazos. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços devolvidos para retificação com defeitos ou erros não originários de falha na atuação do SERPRO serão atendidos, respeitada a execução dos trabalhos em curso sendo, no entanto, objeto de cobrança à parte ou custo adicional correspondente. PARÁGRAFO SEGUNDO -Na hipótese de os defeitos ou erros serem originários de falha na atuação do SERPRO, os serviços deverão ser refeitos com a máxima urgência, a fim de que não seja alterada a programação geral, correndo todos os custos consequentes por conta do SERPRO. CLÁUSULA QUARTA -O SERPRO designará tão logo seja este ajuste publicado, seu representante ao qual incumbirá fiscalizar sua fiel execução. CLÁUSULA QUINTA -Pela execução dos serviços prestados na Cláusula Primeira, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, pagará ao SERPRO, a importância de Cr$ 10,60 (dez cruzeiros e sessenta centavos) por Carnê emitido e confeccionado, e Relatório (B) e (C) e Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por milheiro de DAE'S em branco. PARÁGRAFO UNICO -O preço estabelecido nesta cláusula correspondente ao Carnê composto de até 13 (treze) DAE'S (Documento de Arrecadação Estadual.) CLAUSULA SEXTA -Pelo fornecimento de capas de Carnês, o DISTRITO FEDERAL, pagará ao SERPRO, a importância de Cr$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) por milheiro. PARÁGRAFO UNICO -Quando for ultrapassado o número de DAE'S por Carnê, especificado no parágrafo único da Cláusula anterior, o DISTRITO FEDERAL pagará ao SERPRO a importância de Cr$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por DAE adicional emitido. CLÁUSULA SÉTIMA -Importa o presente instrumento em Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício -Lei nº 6.396, de 9.12.76, correndo a conta do Elemento: 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros do Projeto SEF, 1.051 -Cadastro e Controle da Arrecadação, conforme Nota de Empenho nº 001/77, no valor de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças, CLÁUSULA OITAVA -A Nota de Serviço (NS) e a fatura são os documentos hábeis, utilizados no processo de pagamento dos serviços ajustados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços executados serão entregues ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, acompanhados por NS, em 04 (quatro) vias contendo: a) identificação do documento contratual (quando houver). b) quantidade total e a discriminação dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO -O recebimento dos serviços será caracterizado pelo recibo aposto pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, na Nota de Serviço, a qual deverá ser atestada pelo executor deste ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. CLÁUSULA NONA -O SERPRO ficará habilitado ao pagamento pelos serviços prestados e constantes de uma ou mais NS, através da apresentação de fatura ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, acompanhada das NS respectivas da qual deverão constar dados identificadores referentes ao serviços, as NS correspondentes e os preços faturados. PARAGRAFO PRIMEIRO -O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, disporá de um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas recebidas, a partir da data de sua efetiva apresentação. PARÁGRAFO SEGUNDO-A liquidação das faturas emitidas pelo SERPRO será procedida, dentro do prazo fixado, através de depósito da conta nº DEPDI - 31.201.80.405"76 -Agencia Central do Banco do Brasil S/A, em nome do SERPRO, Serviço Federal de Processamento de Dados. CLÁUSULA DÉCIMA -O Distrito Federal, através da Secretária de Finanças, se obriga a fornecer os documentos a serem processados, preenchidos, de forma clara e legível e dentro dos prazos estabelecidos neste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar -se -á o SERPRO às penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1850 de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O Distrito Federal através da Secretaria de Finanças designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 12 e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Desde que haja conveniência mútua, o presente ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado ou rescindido, obrigando -se a parte interessada manifestar -se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -A presente renovação terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do SERPRO-. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Foro de Brasilia, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em Livro próprio da 1º. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELO SERPRO (as.) JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VADELMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO -Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 26, fls. 258/61, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 16/02/1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES -Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG -Chefe Substituto. VISTO: Em, 17/02/77. Júlio César Santos. 1º Subprocurador Geral do DF.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, DA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS EM BRASÍLIA -DISTRITO FEDERAL, NA FORMA SEGUINTE:

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente -Engº. ARMANDO COLAVOLPE e pelo Diretor Imobiliário - JOÃO ALCIDES HOMAR, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 240ª. e 232ª. sessões, realizadas em 28.01.77 e 31.01.77, respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor Superintendente - Engº. MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.217ª. e 1.092ª. sessões, realizadas em 28.01.77 e 28.01.77, respectivamente, resolvem firmar o presente convênio, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras viárias em Brasília -Distrito Federal, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A TERRACAP, por este ato e instrumento, incumbe à NOVACAP a administração da construção da ligação TAGUATINGA/PLANO PILOTO -construção do Eixo nº. 1 em Brasília -Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO -Qualquer alteração a ser introduzida no programa estabelecido só poderá ser efetuada após aprovação da TERRACAP, ouvida a Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA -A NOVACAP praticará todos os atos indispensáveis à execução das obras objeto do presente convênio e necessário ao cumprimento deste ajuste, podendo aprovar licitações, contratar com terceiros a realização das obras, por empreitada ou administração, obedecendo, em tudo, a legislação e normas vigentes na NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA -O valor do presente convênio fica estimado em Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA -A TERRACAP pagará à NOVACAP a título de administração, a taxa de 3% (três por cento) calculada sobre o custo real das obras e aceitas pela TERRACAP.

CLÁUSULA QUINTA -Os recursos previstos nas cláusulas terceira e quarta, serão liberadas mediante solicitação da NOVACAP, da parcela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas para cada trimestre, devendo a primeira submeter à aprovação da segunda o competente cronograma financeiro.

CLÁUSULA SEXTA -Os recursos para fazer face às despesas com a execução das obras objeto deste convênio, são procedentes do orçamento da TERRACAP para o corrente exercício e correrão à conta do Projeto 1.07 -execução de Obras Viárias, conforme nota de empenho nº. 150/77: NO VALOR DE Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) emitida pela TERRACAP.

CLÁUSULA SÉTIMA -A NOVACAP manterá as importâncias recebidas, em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando -se o direito de condicionar o início das obras, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas.

CLÁUSULA OITAVA -A NOVACAP prestará contas mensalmente à TERRACAP, das importâncias recebidas.

CLAUSULA NONA -As obras previstas na cláusula primeira, serão realizadas pela NOVACAP, com observância das normas vigentes e especialmente as contidas no título XII, do Decreto -lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 73.140, de 09 de novembro de 1973, e de acordo com as Normas em vigor na NOVACAP.

CLAUSULA DÉCIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de prestação de garantia de que trata o artigo 135 do Decreto -Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e expirar -se -á no dia 30.06.78.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O presente convênio poderá ser alterado por mútuo acordo de vontade mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expesnas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Fica eleito o Foro de Brasília -Distrito Federal, para dirimiri qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convenidos, mandaram datilografar o presente instrumento em 04 vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito e assinado pelos convententes, que se obrigam a cumprí -lo e fazê -lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. ARMANDO COLAVOLPE -Diretor Superintendente -Pela TERRACAP; JOÃO ALCIDES HOMAR -Diretor Imobiliário. MAURO DE ALENCAR FECURY -Diretor Superintendente -Pela NOVACAP. ELIENE SOARES DE SOUZA, EDNA MARIA RODRIGUES COSTA -Testemunhas.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 20.11.75, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

.Aos 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Sec. de Finanças, conforme delegação dè competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 060.274 76, e do outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado simplesmente SERPRO, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 33683111 0001, neste ato representado pelo Senhor JORGE JOSÉ NORONHA PINHO-, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de bastante Procurador do SERPRO, resolvem firmar a presente renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica renovado o Convênio celebrado entre as partes mencionadas em 20.11.75, lavrado às fls. 474 476, do Livro nº 21, renovado em 25.10.76, lavrado às fls. 47 50, do Livro nº 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal, publicados no órgão oficial do Distrito Federal, de 26.12.75, e no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05.11.76, respectivamente, tendo por objeto a execução pelo SERPRO para o DISTRITO FEDERAL, dos serviços relacionados com o Controle da Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e a respectiva multa, assim entendidos: I) receber o movimento de uma quinzena e processá -la de acordo com o Sistema de Arrecadação do ICM; II) emitir os seguintes relatórios mensais, segundo solicitação do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças; a) Relatório; b) Relatório Resumido por Orgão Local Data de Pagamento Código de Tributo; c) Relatório Resumido por Estado Código de Tributo; d) Relatório Analítico; e) Relatório Resumo por Orgão Local Regime de Pagamento Código de Tributo; f) Relatório Resumo por Estado Regime de Pagamento Código de Tributo; g) Relatório Resumo por Estado Código de Tributo; h) Relatório Analítico; i) Relatório Resumo por Município Código de Atividades Regime de Pagamento; j) Relatório Resumo por Municipio Grandes Agrupamentos de Atividades; i) Relatório Resumo por Estado Grandes Agrupamentos de Atividades; m) Relatório Analítico; n) Relatório Analítico; o) Relatório Resumo por Banco; p) Relatório Resumo Geral por Estado; q) Relatório Analítico; r) Relatório Resumo por Banco; s) Relatório Resumo Geral por Estado. PARÁGRAFO UNICO -Os relatórios deverão ser entregues ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, até 20 (vinte) dias após a chegada ao SERPRO da remessa dos documentos relativos à segunda quinzena do mês. CLÁUSULA SEGUNDA -Os relatórios a serem fornecidos ao Distrito Federal, através da Secretária de Finanças, serão escolhidos por esta, dentre os definidos no inciso II da Cláusula Anterior ou na sua totalidade, através de comunicação escrita ao SERPRO, até 15 (quinze) dias após a publicação deste ajuste PARÁGRAFO UNICO -A ausência de comunicação escrita será considerada como de interesse do Distrito Federal em todos os relatórios definidos. CLAUSULA TERCEIRA -Para realização das tarefas enumeradas na Cláusula Segunda, o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, fica obrigado a entregar ao SERPRO, dentro dos prazos e normas estabelecidos, os dados básicos a processar. CLÁUSULA QUARTA -O SERPRO se obriga a entregar os serviços ora ajustados nos prazos estabelecidos, bem como controlar a observância das datas fixadas para o fornecimento das informações por parte dos órgãos do Distrito Federal, notificando -o na hipótese de descumprimento desses prazos. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços devolvidos para retificação com defeitos ou erros não originários de falha na atuação do SERPRO, serão atendidos, respeitada a execução dos trabalhos em curso, sendo no entanto, objeto de cobrança à parte ou custo adicional correspondente. PARÁGRAFO SEGUNDO -Na hipótese de os defeitos ou erros serem originarios de falha na atuação do SERPRO, os serviços deverão ser refeitos com a máxima urgência a fim de que não seja alterada a programação geral, correndo todos os custos consequentes por conta do SERPRO. CLÁUSULA QUINTA -O SERPRO designará, tão logo seja este ajuste publicado, seu representante, ao qual incumbirá fiscalizar sua fiel execução. CLÁUSULA SEXTA -Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, o Distrito Federal através da Secretaria de Finanças, pagará ao SERPRO a importância de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros), por DAE processado até FITA ZERO ERRO. CLÁUSULA SÉTIMA -Importa o presente instrumento em Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício -Lei nº 6.396, de 09.12.76, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros do Projeto SEF. 1.051. Cadastro e Controle da Arrecadação, conforme Nota de Empenho nº 003/77, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). CLÁUSULA OITAVA -A Nota de Serviço (NS) e a fatura são os documentos hábeis, utilizados no processo de pagamento dos serviços ajustados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os serviços executados serão entregues ao Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, acompanhados por NS, em 04 (quatro) vias, contendo: a) identificação do documento contratual (quando houver); b) quantidade total e a discriminação dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO -O recebimento dos serviços será caracterizado pelo recibo aposto pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças na Nota de Serviço, a qual deverá ser atestada pelo executor deste ajuste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. CLÁUSULA NONA -O SERPRO ficará habilitado ao pagamento pelos serviços prestados e constantes de uma ou mais NS, através da apresentação de fatura ao DF, através da Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, acompanhada das NS respectivas da qual deverão constar dados identificadores referentes ao serviço, as NS correspondentes e os preços faturados. PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, disporá de um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas recebidas, a partir da data de sua efetiva apresentação. PARÁGRAFO SEGUNDO -A liquidação das faturas emitidas pelo SERPRO será procedida dentro do prazo fixado, através de depósito da conta nº DEPDI -31.201.80.405.172 6 -Agência Central do Banco do Brasil S/A, em nome do SERPRO -Serviço Federal, através da Secretaria de Finanças, se obriga a fornecer os documentos a serem processados preenchidos, de forma clara e legível e dentro dos prazos estabelecidos, neste ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar -se -á o SERPRO às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31.05.71, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17.11.71, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22.12.75. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Desde que haja conveniência mútua, o presente ajuste poderá ser renovado, prorrogado, aditado ou rescindido obrigando -se a parte interessada manifestar -se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -A presente renovação terá o prazo de 12 (doze) meses, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do SERPRO. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou -se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria -Geral, do Distrito Federal, do qual foram extraïdas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um unico efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELO SERPRO, (as.) JORGE JOSÉ DE NORONHA PINHO. Testemunhas: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO -Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraïda do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 26, fls. 254/57, da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 16.02.1977. VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES -Seção de Registros de Contratos e Convênios. DAA. 1ª. SPRG. Chefe Substituto. VISTO: Em, 17 02 77. Júlio César Santos. 1º. Subprocurador Geral do DF.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASILIA -DF

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, torna público, que a partir da data da publicação do presente Edital no "Distrito Federal", estarão abertas por 15 (quinze) dias, a contar do dia imediatamente posterior à data da referida publicação, as inscriçõoes para "Bolsas de Estudo," no seguine Estabelecimento de Ensino:

..ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL -AEUDF..52 bolsas, integrais, para um ano letivo.

1. DA DISTRIBUIÇÃO

1.1 -As bolsas de estudo serão distribuídas aos servidores do Complexo Administrativo do GDF, sendo 26 (vinte e seis) para os funcionários lotados na NOVACAP e 26 (vinte e seis) para os demais servidores do Complexo Administrativo do GDF.

2. DA INSCRIÇÃO

..2.1 -Para candidatar -se à bolsa de estudo, o interessado deverá cumprir os requisitos abaixo:

2.1.1 -requerer à Diretoria Administrativa da NOVACAP, indicando:

a) série e curso a que se refere a bolsa.

..b) se é ou não portador de curso superior.

2.1.1 -Juntar declaração de matrícula do Estabelecimento de Ensino.

2.1.3 -anexar ao requerimento, declaração fucnional, sem rasuras ou emendas, fornecida pelo órgão próprio, na qual deverá constar:

..Salário, Emprego em Comissão e outras vantagens, data de admissão, tempo de serviço, em dias, efetivamente prestado na NOVACAP ou GDF e número de dependentes.

2.1.4 -Fotocópia do contracheque do mês de fevereiro de 1977.

.2.1.5 -Colher o "visto" do Assistente Administrativo da Diretoria Administrativa nos documentos solicitados e protocolar o rèquerimento na Divisão de Documentação e Comunicações, Sobreloja do Edifício -Sede da NOVACAP, no horário de 14:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa de emolumentos de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros).

DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 -A avaliação da classificação obedecerá ao seguinte critério:

.a) Um (1) ponto por dia de efetivo exercício prestado à NOVACAP ou no Complexo Administrativo do GDF;

b) valor do salário do servidor, conforme Tabela abaixo:

SALÁRIO	PONTOS
Cr$ 800,00 a Cr$ 1.400,00	1.000
Cr$ 1.401,00 a Cr$ 2.000,00	800
Cr$ 2.001,00 a Cr$ 2.600,00	500
Cr$ 2.601,00 a Cr$ 3.200,00	250
Cr$ 3.201,00 a Cr$ 3.800,00	125
Cr$ 3.801,00 em diante	0

..3.2 -Não será computado no cálculo acima referido, o tempo de serviço prestado fora do Complexo Administrativo do GDF.

3.3 -A classificação dos candidatos já portadores de nível superior ficará condicionado ao preenchimento das vagas, pelos candidatos que ainda não possuirem tal condição.

3.4 -No caso de haver mais de um candidato classificado para a mesma vaga, o desempate obedecerá às normas abaixo, apreciadas em conjunto:

-preferência para renovação de bolsa de estudo, com aproveitamento no mesmo Estabelecimento de Ensino;

-preferência para o servidor com maior número de dependentes;

-menor valor salarial.

3.5 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo da NOVACAP.

DA CONCESSÃO

..Classificado o servidor e aprovada a classificação pela Diretoria Colegiada da NOVACAP, o interessado levará ao respectivo Estabelecimento de Ensino, ofício da Diretoria Administrativa, comunicando que lhe foi concedida a bolsa de estudo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

MAURO DE ALENCAR FECURY
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/77-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM NA CIDADE SATÉLITE DO GAMA, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 15 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL-NOVACAP, no 8º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/77-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NOS NOVOS LOTEAMENTOS NO SHI-SUL, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:30 horas do dia 15 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

--TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/77 -CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NA LIGAÇÃO TAGUATINGA - PLANO PILOTO - CONTINUAÇÃO DO EIXO Nº. 01, EM BRASILIA-DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:30 horas do dia 11 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL-NOVACAP, no 8º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977
ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/77 - CPL, PARA FORNECIMENTO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MÃO -DE -OBRA ADULTA (MASCULINA E FEMININA) PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM AJARDINAMENTO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO PLANO PILOTO, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:30 horas do dia 17 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra -se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA -CEB

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários vigentes, comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1976:

a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo.
b) Cópia das demonstrações financeiras.
c) Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(Dias 28/2, 1º e 2)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/77-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NA LIGAÇÃO TAGUATINGA -PLANO PILOTO -CONTINUAÇÃO DO EIXO Nº. 01, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 11 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL-NOVACAP, no 8º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA

Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/77 -CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS QI. 19 -20 E 21, 22, QND 3 A 12 E 17 A 23 E QNE 3 A 5, NA CIDADE SATÉLITE DE TAGUATINGA, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL -NOVACAP, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 17 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra -se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edificio Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. -NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020 /77 -CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE MEIOS - FIOS NA LIGAÇÃO TAGUATINGA - PLANO PILOTO - CONTINUAÇÃO DO EIXO Nº 01, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 16 de março de 1977, na sala de licitações, no 13º andar de Edificio Sede da NOVACAP.

O Edital encontra -se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL-

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr$ 20,00.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Brasília - Distrito Federal

L I C I T A Ç Ã O P Ú B L I C A
EDITAL Nº 03/77 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, torna público que realizará no dia 04 de MARÇO de 1 977, em seu Edifício Sede, situado nesta Capital, Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, Quadra 06, **C O N C O R R Ê N C I A** PARA VENDA DOS LOTES com preços mínimos fixados pelo Conselho de Administração da Companhia, a seguir especificados:

A - PLANO PILOTO

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	DIMENSÕES (m)	ÁREA DE TERRENO (m2)	ÁREA MÁXIMA PARA CONSTRUÇÃO (m2)	GABARITO	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO (Cr$)
01	SHI/S	QI.6/15	01	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
02	SHI/S	QI.6/15	02	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
03	SHI/S	QI.6/15	03	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
04	SHI/S	QI.6/15	04	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
05	SHI/S	QI.6/15	05	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
06	SHI/S	QI.6/15	06	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
07	SHI/S	QI.6/15	07	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
08	SHI/S	QI.6/15	08	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
09	SHI/S	QI.6/15	09	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
10	SHI/S	QI.6/15	10	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
11	SHI/S	QI.6/15	12	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
12	SHI/S	QI.6/15	14	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
13	SHI/S	QI.6/15	15	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
14	SHI/S	QI.6/15	16	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
15	SHI/S	QI.6/15	17	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
16	SHI/S	QI.6/15	18	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
17	SHI/S	QI.6/15	19	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
18	SHI/S	QI.6/15	20	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
19	SHI/S	QI.6/15	21	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
20	SHI/S	QI.6/15	22	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
21	SHI/S	QI.6/15	23	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
22	SHI/S	QI.6/15	24	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Altura 8,50 m	Residência	120.000,00
23	SHI/S	QI.6/15	25	20,00 x 27,00	540,00	756,00	Altura 8,50 m	Residência	81.000,00
24	SHI/S	QI.6/15	26	20,00 x 27,00	540,00	756,00	Altura 8,50 m	Residência	81.000,00
25	SHI/S	QI.6/15	27	30,00 x 45,50	1.365,00	1.911,00	Altura 8,50 m	Residência	204.000,00
26	SHI/S	QI.6/15	28	30,00 x 45,50	1.365,00	1.911,00	Altura 8,50 m	Residência	204.000,00
27	SHI/S	QL.B/7	11	34,167 x 35,833 x 20,00 x 20,07	699,90	979,86	Altura 8,50 m	Residência	214.000,00
28	SHI/N	QL.13/4	03	35,83 x 37,50 x 20,07 x 20,00	733,30	1.026,62	Altura 8,50 m	Residência	80.000,00
29	SQ/N	115	P.08	12,50 x 85,00	1.062,50	9.456,25	Subsolo, pilotis + 6 pav.	Residência	3.195.000,00
30	SQ/N	116	P.04	12,50 x 85,00	1.062,50	9.456,25	Subsolo, pilotis + 06 pavimentos	Residência	3.195.000,00
31	SQ/N	314	P.02	12,50 x 85,00	1.062,50	9.456,25	Subsolo, pilotis + 6 pav.	Residência	3.195.000,00
32	SQ/N	316	P.01	12,50 x 84,00	1.050,00	9.345,00	Subsolo, pilotis + 6 pav.	Residência	3.157.000,00
33	SCL/N	215	08	26,00 x 26,00	676,00	1.952,00	Subsolo optativo, térreo, sobreloja optativa + 1 pav.	Com/Local	1.285.000,00
34	SCL/N	216	07	26,00 x 26,00	676,00	1.952,00	Subsolo optativo, térreo, sobreloja optativa + 1 pav.	Com/Local	1.285.000,00

35	SPM	ÁREA ESPECIAL/RODOVIA-BRASÍLIA/ANÁPOLIS - EPTG		540,00 - 371,69 - 440,758	81.042,269			**B - TAGUATINGA**	
								RESTAURANTE/CINE DRIVE-IN	7.600.000,00
36	D/N	ÁREA/CINEMA	"A"	50,00 x 40,00	2.000,00		não definido	CINEMA	733.500,00
37	CNC	02	04	20,00 x 7,00	140,00	364,00	Subsolo optativo, térreo, + 1 pav.	Comércio	126.000,00
38	CSF	03	01	3,50 x 10,00	35,00	70,00	Subsolo optativo, térreo.	Comércio	24.500,00
39	CSF	03	03	3,50 x 10,00	35,00	70,00	Subsolo optativo, térreo.	Comércio	24.500,00
40	CSF	04	02	3,50 x 10,00	35,00	70,00	Subsolo optativo, térreo.	Comércio	24.500,00
41	QNA	27	P."A"	9,50 x 55,00	522,50	2.090,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	Residência	690.000,00
42	QNL	01 - Bl. D	P. 4	70,00 x 21,00	1.470,00	7.350,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	Residência	503.000,00
43	QNL	06 - Bl. C	P. 3	42,00 x 21,00	882,00	4.410,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	Residência	302.000,00
44	QNL	07 - Bl. D	P. 4	70,00 x 21,00	1.470,00	7.350,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	Residência	503.000,00
45	QNM	EQ.4/6 - Bl.C	04	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo , sobreloja + 1 pavimento	Comércio	28.600,00
46	QNM	EQ.34/36-Bl.C	01	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo, sobreloja + 1 pav.	Comércio	28.600,00
47	QNM	EQ.34/36-Bl.C	02	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo, sobreloja + 1 pav.	Comércio	28.600,00
48	QNM	EQ.34/36-Bl.C	03	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo, sobreloja + 1 pav.	Comércio	28.600,00
49	QNM	EQ.34/36-Bl.C	04	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo, sobreloja + 1 pav.	Comércio	28.600,00
50	QNM	EQ.34/36-Bl.C	05	10,00 x 5,00	50,00	175,00	Subsolo, térreo, sobreloja + 1 pav.	Comércio	28.600,00
								C-N.BANDEIRANTE	
51	AV.CEN. RES.	Bl. 1.145	04	20,00 x 6,00	120,00	84,00	Térreo	Residência	28.600,00
								D - GAMA	
52	SUL/RES	04 - Conj. C	16	12,50 x 25,00	312,50	437,50	Térreo + 1 pavimento	Residência	15.500,00
								E - BRAZLÂNDIA	
53	COM/N	08 - Bl. B	01	15,00 x 5,00	75,00	200,00	Subsolo optativo, Térreo, Sobreloja	Comércio	20.500,00
54	COM/N	08 - Bl. B	02	15,00 x 5,00	75,00	200,00	Subsolo optativo, Térreo, Sobreloja	Comércio	20.500,00
55	COM/N	08 . Bl. B	05	15,00 x 5,00	75,00	200,00	Subsolo optativo, Térreo, Sobreloja	Comércio	20.500,00
56	TRAD.	07	17	30,00 x 11,360	340,80	477,12	Térreo + 1 pavimento	Residência	15.500,00
								F - SOBRADINHO	
57		04 - Conj. D	01	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
58		04 - Conj. D	05	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
59		04 - Conj. D	07	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
60		04 - Conj. D	11	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
61		04 - Conj. D	13	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
62		04 - Conj. D	15	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
63		04 - Conj. D	17	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00

64		04 - Conj. D	19	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	32.600,00
65		13 - Conj. H	42	35,00 x 10,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	29.000,00
66		14 - Conj.B/4	04	12,00 x 30,00	360,00	504,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	30.000,00
67		17 - Conj. C	61	10,00 x 35,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	Residência	29.000,00
68	CENTRAL	Bl. 10	10	7,00 x 20,00	140,00	420,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pav.	Comércio	74.000,00
69	CENTRAL	Bl. 13	15	5,00 x 15,00	75,00	225,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pav.	Comércio	40.000,00

A Concorrência reger-se-á pelas condiçoes deste Edital, as quais seguem em anexo.

/mfs.

I - DA CAUÇÃO

1. - A caução é de valor equivalente a três por cento (3%) sobre o preço mínimo do lote. A guia própria acha-se à disposição dos interessados, não só em todas as Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em seu horário de expediente, como também, na Tesouraria do Edifício Sede da TERRACAP. Individualizadas para cada ítem, seu preenchimento, em máquina de escrever, será efetuado em 04 (quatro) vias, sendo 02 (duas), depois de recibadas pelo Banco, devolvidas ao caucionante que as utilizará, uma (01) para anexar a sua proposta (VIA DA PROPOSTA) e, a outra, para o recebimento da caução, após o julgamento e decisão da Concorrência, não sendo ele o vencedor. O valor do depósito deverá ser feito até às 16:00 horas do dia 01 de MARÇO de 1 977, durante o expediente do Banco indicado, sendo que, quando em espécie, em qualquer Agência daquele Banco, ou quando em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou Letras do Tesouro Nacional (LTN), na Agência Central do mesmo Banco, Edifício Sede, 2º andar, Departamento de Open Market.
2. - O licitante vencedor poderá aproveitar o valor da caução, quando em espécie, para pagamento de parte da parcela correspondente ao sinal e princípio de pagamento do preço do lote.
3. - O licitante vencedor perderá o valor da caução em favor da TERRACAP, nos casos previstos neste Edital, pelo que renuncia desde já ao seu valor.
4. - Os licitantes não vencedores, após 48 (quarenta e oito) horas da homologação da Concorrência, terão o valor da caução devolvido, mediante apresentação da primeira via da guia própria no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central.

II - DAS PROPOSTAS

5. - As propostas deverão ser efetuadas para cada ítem pretendido. Cada proposta deverá ser colocada em envelope fechado. Cada interessado licitante poderá concorrer a mais de um (01) ítem, desde que efetive, para cada ítem que concorrer, o recolhimento da caução no Banco. Em cada envelope fechado deverá constar, na parte de fora, o nome do concorrente, legível e sem mencionar o ítem a que concorre.
6. - As propostas deverão ser apresentadas devidamente datadas e assinadas pelos interessados licitantes ou seu (s) procurador (s) constituido (s) por instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, no período de oito (08) às nove (09) horas do dia 04 de MARÇO de 1 977. As propostas deverão vir, obrigatoriamente, acompanhadas da guia própria da CAUÇÃO e do instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, se for o caso.
7. - Sob pena de nulidade e consequente desclassificação do interessado licitante, as propostas anexadas a uma das vias da guia própria de recolhimento da caução, devem ser apresentadas de modo claro, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, contendo:
 7.1 - *nome* (s), *endereço* (s) e *domicílio* (s), completo (s), do (s) proponente (s);
 7.2 - ítem e discriminação do lote a que concorre;
 7.3 - preço oferecido em algarismo e por extenso;
 7.4 - modalidade de pagamento;
 a) - à vista, ou
 b) - a prazo, devendo, neste caso, o licitante, especificar o percentual relativo ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial), bem como o prazo para quitação do saldo devedor, respeitadas as condições previstas no tópico nº 16 deste Edital.
 7.5 - data completa e assinatura própria, ou do procurador devidamente constituido.
8. - As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação que as classificará, após a conferência das mesmas, e elaborará Ata de Encerramento desta fase da Licitação.
9. - Serão recusadas, antes da abertura, as propostas dos licitantes que até o dia útil anterior não quitarem seus débitos em atraso com a TERRACAP.

III - DO JULGAMENTO

10.- Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta acima do preço mínimo (art. 7º da Resolução 06/73-CA), prevalecendo, em caso de empate, a proposta para pagamento à vista sobre a proposta para pagamento a prazo e, se forem a prazo, prevalecerá a de menor tempo para pagamento.
 10.1 - Se persistir o empate será facultado aos licitantes apresentarem propostas aditivas, até duas (02) horas após a constatação do evento, com início fixado pela Presidência da Comissão de Licitação. Havendo recusa expressa e testemunhada dos licitantes empatados em apresentar propostas aditivas ou, se não obstante estas, prevalecer o empate, a classificação se dará, no ato, por sorteio pela Comissão de Licitação.
11.- Em relatório, a Comissão de Licitação encaminhará as propostas, os resultados da classificação e as impugnações, se houver, à apreciação da DIRETORIA COMERCIAL que, através de parecer consubstanciado, submeterá o processo à DIRETORIA COLEGIADA, a quem competirá homologar o resultado da Licitação e declarar o vencedor correspondente a cada ítem licitado dentro do prazo de até dois (02) dias úteis, contados do recebimento do processo.

12.- É permitido ao licitante, se assim lhe aprouver, impugnar, por escrito, perante a Comissão de Licitação, a proposta de outrem, no ato da abertura e classificação das propostas.

13.- A proclamação dos vencedores, bem como as medidas adotadas pela Diretoria Colegiada serão consideradas definitivas, não cabendo contra as mesmas nenhum recurso.

14.- A Diretoria Colegiada da TERRACAP reserva-se no direito de anular, total ou parcialmente, por conveniência administrativa, a presente Concorrência, sem que com isso caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer espécie, exceto quanto à devolução da caução que será feita mediante a apresentação da primeira via da guia própria, no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central.

15.- O licitante classificado que, após proclamado vencedor, deixar de formalizar a transação, por duas (02) vezes, consecutivas ou intercaladas, ficará impedido de participar de outras Concorrências pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - DO CONTRATO

16.- Proclamado vencedor, na forma prevista no tópico número onze (11) deste Edital, será expedido, ao mesmo, pela Companhia, OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO. Do recebimento comprovado, do OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO, começará a correr, para ele, o vencedor, o prazo total de trinta (30) dias, para complementar a lavratura da escritura definitiva, obedecidas as seguintes etapas:

I - no decorrer dos quinze (15) primeiros dias, corridos, deverá:

A) - indicar, por escrito, à Seção de Elaboração e Controle de Contratos/Serviço Jurídico, o Cartório de Notas que lavrará a escritura;

B) - recolher na Tesouraria da TERRACAP, o valor compromissado para pagamento à vista, de uma só vez, ou o valor percentual equivalente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) indicado na PROPOSTA VENCEDORA que, no caso, de pagamento a prazo, não poderá ser inferior a trinta por cento (30%).

C) - de posse do comprovante de pagamento a que se refere a alínea anterior (letra B), o vencedor deverá providenciar, por intermédio do Cartório antes indicado, a retirada da minuta da escritura fornecida pela TERRACAP, na qual é indispensável conter:

1 - obrigação do comprador de apresentar a TERRACAP, dentro de cento e oitenta (180) dias, contados da data da lavratura da escritura, o respectivo "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO".

2 - obrigação do comprador de terminar a construção, comprovadamente (através de apresentação à ~~TERRACAP~~ do HABITE-SE), no prazo de trinta (30) meses, contados da data da lavratura da escritura;

3 - cláusula resolutiva expressa - RETROVENDA -, a ser exercida, no caso de inadimplemento do comprador, com relação às obrigações estipuladas anteriormente;

4 - a primeira prestação vencerá trinta (30) dias após a entrega da minuta da escritura, ao vencedor homologado;

5 - no caso de atraso de pagamento das prestações, estas deverão ser cobradas com o acréscimo da multa de dez por cento (10%) sobre o valor das mesmas (§ 2º - art. 5º - Res. 06/73).

II - nos quinze (15) dias corridos, após o recebimento da minuta da escritura, deverá o vencedor diligenciar, junto ao Cartório, as medidas necessárias para a lavratura da mesma. Os prazos referidos neste tópico, que se vencerem em sábados, domingos, feriados e dias similares, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil.

III - o não cumprimento dos prazos e condições constantes deste tópico (16), será considerado como desistência, não cabendo ao (s) licitante (s) vencedor (s) qualquer recurso.

17.- O licitante vencedor do ítem cujo lote for licitado sob pagamento a prazo obedecerá à seguinte condição:

17.1 - o saldo devedor, em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o recebimento, pelo adquirente, da minuta de escritura a que se refere o tópico 16 (I-C) acrescida dos juros de seis por cento (6%) ao ano, aplicando-se sobre o saldo devedor a correção monetária de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

18.- Todas as despesas decorrentes da presente Licitação para venda de lotes de propriedade da TERRACAP, a partir da proclamação do vencedor, incluindo-se as cartoriais e a dos impostos incidentes, correrão por conta do interessado.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.- O interessado na Licitação Pública que posteriormente ao depósito caucionado em tempo hábil, não apresentar proposta ou apresentá-la sob valor igual ou inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital, perderá vinte por cento (20%) do valor depositado, renunciando a partir dessa atitude em favor da TERRACAP quanto ao valor assim encontrado.

20.- Após apresentada a proposta à Comissão de Licitação, não poderá mais haver desistência por parte do interessado licitante e sua proposta será submetida a classificação e julgamento. Se houver desistência do licitante que for proclamado vencedor na forma do tópico onze (11) deste Edital, perderá, o mesmo, o valor depositado a título de caução e o imóvel do ítem licitado somente poderá ser vendido por meio de nova Licitação. Outros casos de desistência ou anulação de propostas, e ou, propósitos não previstos neste Edital, serão apreciados e instruídos pela Comissão de Licitação para serem julgados e decididos pela Diretoria Colegiada, ou simplesmente pela Comissão, se anteriores ao início da hora marcada no tópico nº 06 (seis) deste Edital.

21.- O não cumprimento do prazo estipulado no inciso I, letras A, B e C, do tópico dezesseis (16) deste Edital, implicará em plena renuncia por parte do vencedor proclamado, em favor da TERRACAP, do valor da caução depositada para o ítem licitado, cujo imóvel licitado, só poderá ser vendido por meio de nova licitação.

22.- O não atendimento ao disposto no Inciso II do tópico dezesseis (16) deste Edital será considerado como arrependimento, por parte do vencedor, que perderá em favor da TERRACAP, além do valor caucionado, sendo o caso, a importância correspondente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) na forma dos artigos 1.095 e 1.097 do Código Civil Brasileiro. O imóvel objeto deste ítem poderá ser vendido por meio de nova Licitação.

23.- Nas Licitações Públicas realizadas pela TERRACAP não poderão participar, como caucionantes ou proponentes licitantes, seus Diretores, os Membros da Comissão de Licitação e os Membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

24.- Os servidores da TERRACAP, exceto àqueles mencionados no tópico número vinte e três (23), poderão participar de suas Licitações, concorrendo à aquisição de um (01) lote residencial, desde que comprovem através de Certidões Cartoriais, não serem proprietários ou proponentes compradores de imóveis desta tipicidade no Distrito Federal.

24.1 - As Certidões Cartoriais deverão vir, obrigatoriamente, anexadas à proposta de compra.

FAZ SABER, desde já aos caucionantes e proponentes, que a efetivação do depósito como caução e a apresentação das propostas, implica em pleno conheci-

mento das condiçoes deste Edital, da Resolução nº 06, de 12.09.73 e as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 15/74, de 28.01.74 e 19/75, de 29.01.75, todas do Conselho de Administração da TERRACAP, às quais se sujeitarão.

Brasília, 02 de FEVEREIRO de 1977.

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Diretor Comercial

JOAO ANCIDES HOMAR
Diretor Imobiliário

JOIR DA SILVA MARTINS/BRASILEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

SIGLAS UTILIZADAS NESTE EDITAL

SHI/S	SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL
SHI/N	SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE
SQ/N	SUPERQUADRA NORTE
SCL/N	SETOR COMERCIAL LOCAL NORTE
SPM	SETOR DE POSTOS E MOTÉIS
D/N	SETOR "D" NORTE
CNC	QUADRA NORTE SETOR "C" COMERCIAL
CSF	QUADRA SUL SETOR "F" COMERCIAL
QNA	QUADRA NORTE SETOR "A" RESIDENCIAL
QNL	QUADRA NORTE SETOR "L" RESIDENCIAL
QNM	QUADRA NORTE SETOR "M" RESIDENCIAL
AV.CEN.RES.	AVENIDA CENTRAL RESIDENCIAL
SUL/RES.	SUL RESIDENCIAL
COM/N	COMERCIAL NORTE
TRAD.	SETOR TRADICIONAL

PROPOSTA

NOME

ENDEREÇO

LOTE PRETENDIDO — ITEM

PREÇO OFERECIDO (por extenso)

CR$ _____ (_____

_____)

MODALIDADE DE PAGAMENTO

À VISTA ☐

À PRAZO ☐ ____% (_____) DE ENTRADA

____% (_____) EM ____(____)MESES

OBSERVAÇÕES

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 197

Assinatura do proponente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA — D. F.

RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR DO RODAPE DO EDITAL Nº 03/77 - IMÓVEIS

1 - O EDITAL se encontra à disposição dos interessados na Sede da Empresa, no 3º andar - Edifício ASCB (Setor de Autarquias Sul-Bloco "L" - Quadra 06), Diretoria Comercial/TERRACAP.
2 - A CAUÇÃO é de valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o preço mínimo do lote. As Guias de Recolhimento podem ser encontradas em qualquer Agência do Banco Regional de Brasília S/A-BRB e, também, na Tesouraria da TERRACAP, localizada no 1º subsolo do Edifício ASCB.
3 - A CAUÇÃO deverá ser depositada, improrrogavelmente, até às 16:00 horas do dia 1º (PRIMEIRO) de MARÇO de 1 977.
4 - AS PROPOSTAS serão apresentadas na Sede da Empresa - Edifício ASCB - 1º andar, no período de 08:00 às 09:00 horas do dia 04 (QUATRO) de MARÇO de 1 977.
5 - O FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA se encontra anexo ao Edital. Demais exemplares se acham à disposição dos interessados no 3º andar - Edifício ASCB.
6 - OS IMÓVEIS constantes dos ítens nºs 29, 30, 31, 32, 41, 42,43 e 44 são destinados a construção de BLOCOS DE APARTAMENTOS, sendo que os ítens nºs 29, 30, 31 e 32 são para 06 (seis) pavimentos e os demais, 03 (três) pavimentos, todos sobre pilotis.
7 - O IMÓVEL constante do ítem nº 35, se destina a RESTAURANTE/CINE DRIVE-IN e se localiza no Setor de Postos e Motéis da CS/TAGUATINGA.
8 - O IMÓVEL constante do ítem nº 36, se destina a CINEMA e se localiza na chamada "Praça do Bicalho" da CS/TAGUATINGA.
9 - MODALIDADE DE PAGAMENTO:
 a) à vista ou
 b) a prazo, de acordo com as condições expressas no Capítulo IV, ítem nº 16, do EDITAL.